

Expediente 2023

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 131/2024

Contrato de Credenciamento nº. 131/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 748.856.772-20.

Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: E58C7693

PROCURADORIA

CONTRATO Nº. 136/2024

Contrato nº. 136/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPF nº. 05.340.639/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de sistema de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de combustíveis em geral, para atender a frota do CIMCERO.

Valor: R\$ 265.216,68 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador: 0B0A9A49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/CIMCERO/2024

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICAS, PEDAGÓGICAS, PARA FINS DE ORIENTAÇÃO VOLTADA AOS BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde das Prefeituras Consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 30/08/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memória de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;

b) Quantitativo estimado dos materiais de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 19de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:0F868994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CMDCA CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO CMDCA
CONSELHO TUTELAR

O CMDCA torna publica a **CONVOCAÇÃO do Sr. MAURICIO MATHIOLI FREITAS** para assumir como 3º Suplente do Conselheiro Tutelar- Alessandro Rocha, pois o mesmo pediu afastamento do Cargo de Conselheiro Tutelar no período de 01/09/2024 a 07/10/2024, para concorrer às eleições 2024 e que informe este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05(cinco) dias conforme art. 16 da lei 449.

TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E13B8CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 77/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Reforma do telhado, Serviços preliminares e Serviços complementares na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. PROCESSO LICITATÓRIO ID: 8B.704 - 0000923.04.08-2024, Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Foi ADJUDICADO o item – 01 no Valor de R\$: 37.260,00 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais) em favor da empresa PSV CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 50.708.520/0001-21, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 19 de agosto de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:41748656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 110/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 151/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto **a aquisição de Materiais Esportivos e uniformes femininos através do Termo de convênio Nº241/2024/PGE-SEJUCEL** da secretaria de Esporte, cultura e turismo, afim de dar suporte aos times e realizar eventos esportivos na cidade de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo Nº ID: 92.F81 - 0001210.04.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Valor total da contratação: **R\$: 28.848,33 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).** Data da disputa 23/08/2024 das 09:00 às 13:00 horário de Brasília. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência **www.altoalegre.ro.gov.br**, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 151/2024

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1F32D108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 151/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto **contratação de empresa especializada na realização de eventos para a festa do Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.** Processo Administrativo Nº ID: 98.233 - 0001399.02.03-2024- SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Valor total da contratação: **R\$: 26.745,20 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).** Data da disputa 23/08/2024 das 09:00 às 13:00 horário de Brasília. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência **www.altoalegre.ro.gov.br**, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 151/2024

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7415A9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, referente a Formação de Registro de preços para prestação de Serviços de publicidade em jornal diário de grande

circulação no Estado, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo Nº ID: 95.4DF - 0001288.01.06-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/09/2024 horário de Brasília-DF**, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 401.850,00** (Quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:7D4240B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
Nº 287/2024

DECRETO Nº 287/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-
RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Ficam exonerados por Término de contrato, os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:ZELADORA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO

CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:CARLA RODRIGUES MONTEIRO

CARGO/FUNÇÃO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS

CARGO/FUNÇÃO:DENTISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JUDSON NASCIMENTO BRASIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 30 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:84A46462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
Nº 288/2024

DECRETO Nº 288/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-
RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Ficam exonerados por Término de contrato, os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO:VIGIA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 30 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B0C8A3F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
Nº 289/2024

DECRETO Nº 289/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO
DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-
RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado por Término de contrato, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 31 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:256F0DB6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº.
030/PGM/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 030/PGM/2024, de 05 de julho de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 19/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA-EPP, CNPJ: 14.798.402/0001-98; **Objeto:** acréscimo de 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0001095.04.07-2024/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510012.1071, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 328; **Valor** R\$ 5.192,60 (cinco mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 2170/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Gilmara Correa Silva Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:20EB3D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2422/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACS E ACE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 78.764,40 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública dia **30/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C5297D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 127.279,92 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **04/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7CA245C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1960/2024, cujo objeto é a: **Contratação de ferramenta “HERBY”, para digitalização e processamento de cartões de respostas de provas objetivas, a fim de fornecer uma análise com precisão dos dados e resultados avaliativos realizados pelos discentes de Alto Paraíso/RO.** em favor de da Empresa: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.404.896/0001-63, no valor global de R\$ 3.139,20 (três mil, cento e trinta e nove reais, e vinte centavos).

Alto Paraíso – RO, 19 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B50796CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PJM/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PJM/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERA**O, CONTRATADA, e de outro lado a Empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/000104, estabelecida na Rua Paes Leme, Nº 221, Bairro Vila Bandeirantes em Avanhandava/SP, CEP 16.360-000, neste ato representado por sua sócia, a Sra. **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, portadora do RG n.º 26844722-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 253.348.008-83, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-438/SEMAF/2024**, através de Dispensa de Licitação, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Esse Termo tem por objeto, alterar o valor do contrato 015/PJM/2024, no valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)** em conformidade com o processo administrativo 1-438/SEMAF/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finança

TESTEMUNHA: (s)

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E602BFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1236/2024

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 282/2024 de 14 de maio de 2024, no uso de suas

atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**, conforme segue:

Altera o quadro 06: Por erro material no preenchimento do quadro.

Onde se lê:

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Classificação	Nome
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA
	Naiara Silva Aguiar
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA
	valéria neves de jesus
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER
	Mônica Arruda dos Santos silva
	Sara Moreira Barbosa Garcia
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA

Leia-se:

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Classificação	Nome
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA
	Naiara Silva Aguiar
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA
	valéria neves de jesus
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER
	Mônica Arruda dos Santos silva
	Sara Moreira Barbosa Garcia
	ROBERTA ANDRADE SILVA
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON HIPPOLITO

Presidente da Comissão Portaria n.º 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9B32E1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 447/2024

PORTARIA Nº. 447/SEMAD/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação., através do Memorando nº 170/SEMED RH/2024 de 14/08/2024 e conforme Processo de nº 1314/2024, em desfavor da **Srª Maria Lucia Souza da Silva**, na função de Cozinheira, inscrita no CPF sob nº 074. ***. ***-09

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela **Srª. Waldirene Ribeiro Costa**, portadora do CPF nº 667. ***. ***-91, como Secretária Srª. **Nair Francellino Luna**, portadora do CPF sob nº 686. **.***-80 e como membro a Srª. Geisimara Rocha da Silva, portadora do CPF nº 916. ***. ***-63, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 20/08/2024. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D37DD40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISPENSA ELETRONICA 0002/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0002/2024/CPL
PROCESSO N.º 00320.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, Valor Total estimado: **R\$7.093,75 (Sete mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**

Tendo como Objeto: BOMBA TRIFASICA CANETA 1,5CV, 58M CADO PP 3X2,5MM, 1 FITA ISOLANTE 20M, 1 FITA DE AUTO FUSÃO, 8 TUBO BRANCO ROSCAVEL 1.1/2, 8 LUVA ROSCAVEL 1.1/2, 1 LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4, 1 NIPLE ROSCAVEL 1.1/4, 2 FITA VEDA ROSCA 40M, 52M CORDA 8MM, 1 RELE FALTA DE FASE 220V, 1 RELE TERMICO 9-13A, INSTALAÇÃO

ID EDITAL 650.1DE Portal Transparencia
<http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 22/08/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>

<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
19/08/2024

Ariquemes – RO, 19 de agosto de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contratação
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:F131391F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PRORROGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PRORROGAÇÃO DE RESULTADOS

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA

BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

1.1 Estabelecido no Edital de nº 01/2024/FIA/CMDCA, os prazos de divulgação dos resultados das propostas financiadas com recurso arrecadado do Imposto de Renda 2024, fica alterado o cronograma item 6., conforme definição na 7ª Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 16/08/2024, para:

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
3	Análise das propostas de projetos	19/08 à 23/08/2024
4	Publicação do Banco de Projetos com valores aprovados	28/08/2024
5	Projetos aptos a serem cofinanciados ou cancelados	29/08/2024

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:02A4DAC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017, REFERENTE AS PARCELAS 04 A 06.
ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Associação Amor e Vida
Processo administrativo nº 18145/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 21639/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº21639/2023 ID 2218499 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 01 de agosto de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C6DC1123

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017, REFERENTE AS PARCELAS 01 A 03.
ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Bombeiro Militar de Ariquemes - ABMARI
Processo administrativo nº 6753/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 15850/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº15850/2024 (ID 2547863) a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de agosto de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C1A7AE48

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO
Nº13.764/2017, REFERENTE AS PARCELAS 01 A 03.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Beneficente Escola Para Vida
Processo administrativo nº 5495/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14857/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14857/2024 (ID 2590817) a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de agosto de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:29C4A7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
032/2024**

Processo nº.:19803/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz, para aquisição de materiais de custeio.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R\$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agostode 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:46F9ED5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
033/2024**

Processo nº.:19256/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Sonho Meu, para aquisição de brinquedos para o parquinho.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Sonho Meu. CNPJ: 01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pre
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:907
Valor:R\$ 30.000,00
Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agostode 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19de agostode 2024.

Publicado por:
 Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:C2E91BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.343/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 45.692.866/0001-49

OBJETO: Prorrogação do prazo no contrato nº 282/2023.

PRAZO:6 (seis) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:00422750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2024

Processo nº.:20193/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Eva dos Santos, para aquisição utensílios, mobiliários e equipamentos.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Eva dos Santos. CNPJ: 01.148.133/0001-72.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R\$ 30.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agostode 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Eva dos Santos.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:E3FD5239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2024

Processo nº.:19811/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da CMEI Balão Mágico, para aquisição de eletrônicos para a instituição de ensino.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da CMEI Balão Mágico. CNPJ: 00.764.616/0001-39.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha:182

Valor:R\$ 5.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agostode 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da CMEI Balão Mágico.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DCC145AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.249/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ:63.766.505/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores der Ar.

VALOR: R\$ 3.372,40 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594133** e o código verificador **AB359AAB**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:E47B6A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.246/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELICNPJ:20.674.139/0001-28

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores der Ar.

VALOR: R\$ 2.768,16 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594352** e o código verificador **DB1F7746**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:07868EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 750, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-21246/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 323/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Elizangela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594375** e o código verificador **C87D286B**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:F6D010EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 749, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-21249/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 322/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Elizangela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594185** e o código verificador **4AE88ED7**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:26EB8740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 21.287, DE 31 DE JULHO DE 2024**

REVOGA O PARÁGRAFO 5º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 19.962, DE 14 DE JULHO DE 2023.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-17718/2024

Considerando o Despacho 338 de 31/07/2024 (ID 2559647), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.962, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2560665** e o código verificador **D68DA4E2**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:0D5170F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90089/2024/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 19898/2024/SEMOSP SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R\$ 16.925.157,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90089/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia27/08/2024até às 08h59min do dia 10/09/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),19 de agosto de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7E019D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2024/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17615/2024/SEMSAU
MODELO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,RESERVA DE
COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Rações para Cães - adultos e filhotes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses . Com o valor total estimado em R\$ 466.434,76.A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o Nº **90090/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/08/2024 até às 08h59min do dia 04/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras

(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de agosto de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:114E536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21352/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19530/2024-Memorando 380 de 16/08/2024 (ID 2596871),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	489	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 26.300,00
SUPLEMENTAR	492	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
SUPLEMENTAR	494	02.10.08.122.0018.2400	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.800,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				26.300,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-26.300,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando reforço de dotação orçamentária relacionada à Aporte ao RPPS e pagamento de pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2024 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2599054e** o código verificador **09539611**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: DE29A927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 13280/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3776.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS**

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 13280/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3776.

ERRATA 001

Onde se lê:

3. LICITANTE: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27.
TEL/FAX: (27) 40091300. E-MAIL: NATCO@NATCOFARMA.COM.

Leia-se:

3. LICITANTE: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27.
TEL/FAX: (27) 40091300. E-MAIL: licitacao@natcofarma.com.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: 74E0DBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante Legal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Processo: 3247/2024

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO, por meio do Processo Administrativo 3247/2024, foi constatado durante o trâmite para Pagamento de que a prestadora de serviço não possui a **Certidão Negativa Estadual** válida, sendo esta

uma das condições de pagamento a prova de Regularidade fiscal e Trabalhista por meio das documentações pertinentes.

Diante do exposto, esta Secretaria **NOTIFICA** a pessoa jurídica **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 37.306.014/0001-48 para que apresente comprovação documental das medidas adotadas para regularização das Certidões. Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada tem o prazo de **24 (vinte e quatro horas)** para apresentação das documentações supramencionadas.

Com fulcro no Decreto Municipal nº 15.155/2019, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, **INFORMO que após esta Notificação, o credor será excluído da lista classificatória até a regularização da falha notificada.**

Publicado por:
Hiriadne Markovisz de Oliveira
Código Identificador: 93CD84F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 12/SAUTES/2024**

Memorando nº 12/SAUTES/2024
Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2024.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.

Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.

Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	743/2024-4 2863/2024-1	R\$ 4.449,20 R\$ 275,80	Fonte de Recurso: Transferências Fundo a fundo dos SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fornecimento de Bens(Inc. III, Art. 141 da Lei 14.133/2021) Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Fornecimento de Bens (Inc. I, Art.141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 18.897 De 11 De Agosto De 2022.

Publicado por:

Hiriadne Markoviscz de Oliveira

Código Identificador:37ADA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 14/2024

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo, Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição 3371.

Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO FEITO**, em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos de nº 8-26158/2023.

Ariquemes-RO,19 de Agostode 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, Corregedora da Guarda Mun. - Portaria nº 897/2022**, em 19/08/2024 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Dieine Eire Kondratowski

Código Identificador:62DD7BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 22

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NEB5703	054941	573-8/0	08/05/2024	293,47	20881
NCX1956	058131	573-8/0	08/05/2024	293,47	20881
NBG2671	058031	573-8/0	29/04/2024	293,47	20808
QTJ4A14	054944	707-2/1	09/05/2024	293,47	20881
QTB9274	057911	555-0/0	13/05/2024	130,16	20883
OHS2584	058177	685-8/0	07/05/2024	130,16	20880
OHS2584	058176	704-8/1	07/05/2024	293,47	20880

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por:

ANDERSON PEREIRA RESENDE -

Mat. 30940-1

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:

Gleiciely Lopes Neves Vidal

Código Identificador:DE97E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 15/2024

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo, Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº897, de15deDezembrode 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição 3371.

Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO FEITO**, em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos de nº 8-27383/2023.

Ariquemes-RO,19 de Agostode 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, Corregedora da Guarda Mun. - Portaria nº 897/2022**, em 19/08/2024 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:39FEDC92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/08/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:826BC497

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/08/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C329649

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/08/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9DBA9737

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **26 de agosto de 2024** para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FBE25779

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/08/2024**, para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:17D762E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC-332/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldri Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 332.29.06-2024/SEMPPLAN**, objeto: (custeio de despesas para pagamento de taxas junto a Caixa Econômica Federal), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 o valor estimado de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Buritis-RO, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:378FDECO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E
COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, e, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Dec.14.325 09/01/2024, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, localizado na Rua Braulino Gomes, nº 2829, bairro Centro, CEP 76888000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº *48894* SSP/RO, inscrito no CPF/MR Nº ***.527.***-63, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **GILVANIA BERGAMO MORATTO**, Matrícula nº 2836, cidade de Monte Negro – RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** entre a o Município de Buritis/RO e o Município de Monte Negro/RO, sendo estabelecido nas seguintes cláusulas: ao Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública submetendo-se as partes à legislação pertinente, com base no Art 2º da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9394/96 e Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública** celebrado entre o Município de Buritis/RO e o Município de Monte Negro/RO, nos mesmos termos e condições, pelo **período de 12 (doze) meses**, conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Educação, através do despacho ID (30º - 2.09A.C64).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública nº 001/PMB/2022, pelo período de **25.08.2024 até 25.08.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública nº 001/PMB/2022, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam, em todos os seus termos, o conteúdo do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública nº 001/PMB/2022, que não conflitar com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias de seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à secretaria de origem providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal deste Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do mesmo, bem como, de todos os documentos efetuados até a presente data após a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Procurador Geral
WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Matrícula nº 155

Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVAIR JOSÉ FERNANDES
CNPJ Sob o nº 63.761.985/0001-98
Representante Legal

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 2836

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO E
COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2022

PROCESSO: 142.8.2022

PARCEIRO: MUNICIPIO DE BURITIS - RO
PARCEIRO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO

OBJETO: TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TECNICA PARA FINS DE FORNECER O ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS C-50 E C-54, P. A. SANTA CRUZ, ZONA RURAL DE BURITIS-RO ATÉ A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, P. A. BOM JARDIM, ZONA RURAL DE MONTE NEGRO – RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 25.08.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:762F01A1

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO DE RECURSO

Processo Administrativo de Sindicância nº 2792.88.04-2023

Assunto: Julgamento ao Recurso Administrativo em face da Decisão proferida ante apuração de falta funcional (apresentação de documentos falsificados para fins de reconhecimento de diploma/certificação de pós-graduação).
Recorrente: **Romero Vieira Vasconcelos**

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS**, apresentado no dia 01/08/2024, de forma tempestiva, ante a decisão dos autos do processo Administrativo, sendo que exarou ciência na decisão no dia 17/07/2024 e recebeu a contrarrazão da citada decisão.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os requisitos e pressupostos de legitimidade e tempestividade.

Consta que recurso apresentado, é baseado nos termos da Lei Municipal 021/97, em seu CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO, em seu artigo 91, subsidiada pela Lei 8.112/90, nos artigos 104 ao 115, mais precisamente o artigo 106, parágrafo único, onde prevê prazos e procedimentos para fins de cumprimento legal, assim necessários transcrevermos, vejamos:

O disposto no artigo 91 da Lei Municipal 021/97 assim disciplina:

Artigo 91 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Nesse mesmo sentido é o disposto na Lei Federal n. 8.112/90:

Art.104.É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.105.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.106.Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único.O requerimento e o **pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias** e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art.107.Caberá recurso:

I-do indeferimento do pedido de reconsideração;

II-das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1ºO recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§2ºO recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.108.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Logo, sintetiza o direito de o administrado se reportar e requerer diretamente à administração, em defesa de seu direito particular ou de interesse legítimo, como reflexo das garantias estabelecidas no artigo 5º, XXXIII e XXXIV da CF. Entretanto necessário, que tal recurso seja consubstanciado de elementos constitutivos de provas não apreciadas a contento, cujo intuito é debater entendimento jurídico ou divergência sobre a percepção dos fatos já apresentado. Em outras palavras, trata-se tal recurso de **pedido de reconsideração**, o qual se requer revisão da decisão, sem contudo ao menos, a apresentação de argumentos novos.

Frisa-se, **que, a Administração, diante do caso concreto, aplica a contagem do prazo em dias úteis (art. 218 a 235 CPC)**, tratar-se de uma exceção, uma interpretação em favor do pleno exercício da ampla defesa, que vai ao encontro com as orientações das jurisprudências, a fim de possibilitar ao máximo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Os fatos foram devidamente apurados, observando-se os princípios legais do Direito Administrativo, sendo lhes garantido o contraditório e ampla defesa pertinente ao caso apreciado, e ainda o devido processo legal, restando tão somente a decisão ser na forma apresentada.

II – DO DIREITO

Destarte, sem mais delongas, sendo comezinho do Direito Administrativo “quando a norma não restringe, o interprete não deve fazê-lo”, neste sentido, o recorrente, não possui razão, explicamos:

Não se sustenta a alegação de cumulação de sanções administrativas, posto que não foi aplicado penalidade em duplicidade, sendo a suspensão pena superior à “em tese” advertência, razão pela qual a suspensão **absorve a penalidade da advertência**. Ainda, o recorrente

não demonstrou incidência, vez que foram apontados no relatório cometimentos de infrações das quais submetiam a aplicação de tais medidas de forma distintas, razão pela qual sustentou a decisão.

Quanto à arguição da **desproporcionalidade** das aplicações das penas, estas são totalmente descaídas, uma vez que foram aplicadas justas medidas, ou seja, os meios e os fins foram equacionados perante um juízo de ponderação, sendo avaliado o meio utilizado para o fim colimado, pois trata-se de gravíssimo ato, podendo até “em tese” caracterizar crime de grande relevância contra a Administração Pública, tanto que foi encaminhado cópia dos autos de forma integral, em observação a norma Municipal, ao Ministério Público do Estado de Rondônia para conhecimento, análise e juízo pertinente.

Estarrecedor ainda, no que tange as alegações de cerceamento de contraditório e de ampla defesa, sendo que foram oportunizados todos os trâmites legais processuais para fins de esclarecimentos dos fatos e circunstâncias do processo. Ademais, foram constatados nos autos a existência de provas suficientes, evidenciando elementos necessários para o convencimento, capazes de formar entendimento, sendo ato discricionário do julgador, determinar provas necessárias ou indeferir as inúteis ou protelatórias a decisão dos feitos.

No que concerne aos prazos recursais e demais atos administrativos, ante o inconformismo alegado, um dos princípios basilares do Direito de que ninguém pode alegar desconhecimento da lei para se isentar do seu cumprimento (art. 3º, da LINDB). Assim, vez que as Leis, ante a sua promulgação, carecem de ampla divulgação, para que todos tenham amplo conhecimento, inclusive, acessível a todos em diários oficiais, portal da transparência, compete ao aplicador a regular interpretação para que atue em sua plenitude, restando ao operador do direito, socorrer da sua aptidão.

No tocante a alegação de ofensa aos princípios da presunção de inocência e do devido processo legal, a nobre advogada não logra qualquer êxito, não demonstrando de forma concisa tal ofensa. No processo administrativo está evidenciado providências instrutórias necessárias à elucidação dos fatos e à descoberta da verdade, sendo inclusive ações gravíssimas, que “em tese” caracteriza crime, que ficará a cargo do Ministério Público esse juízo.

No que tange as alegações de redução de remuneração, é estarrecedor, uma vez que se trata de penalização de ato grave contra a Administração Pública, não tendo qualquer relação quanto a redução de remuneração.

Equívoca-se mais ainda, quanto ao constar na peça denominada de recurso, onde aduz a necessidade de fundamentação legal nas decisões administrativas. Ora, claro e cristalino, que a motivação e a exposição do raciocínio restaram suficientes, fundando-se sobre elementos de fatos e direitos explicitados na decisão, em especial, demonstrado, no relatório Final da Comissão, despacho do Corregedor Geral do Município e no julgamento da Autoridade Superior.

Ainda mais, as decisões constantes nos autos, estão de acordo com a legislação aplicável a matéria, seguindo tramitações dentre os princípios ensejadores da Administração Pública. Ora, é certo que sobrepõe a Administração o poder-dever de fiscalizar e investigar informação de conduta ilegal ou imoral em tese cometida por servidor público, ou pela ofensa aos princípios constitucionais, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em especial a moralidade, uma vez que os fatos apurados e constatados a responsabilização do recorrente como já alhures descrevemos, são de grande magnitude, ou seja, gravíssimo.

Vale ressaltar, a aplicação do princípio da consunção ou da absorção, que é aplicável nos casos em que há uma sucessão de condutas típicas com existência de um nexo de dependência entre elas, hipótese em que a infração mais grave absorve as de menor gravidade, como no caso em apreço.

Novamente, com a devida permissão a Nobre Advogada, foi distribuído o Mandado de Segurança de n. 7003646-07.2024.8.22.0021 na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, certamente a decisão a ser proferida no mesmo, ou seja, a Sentença Transitada em Julgado pelo Judiciário não haverá de ser questionada e sim cumprida, tornado mais um recurso inócuo e desnecessário, no entanto, conforme explanamos acima, pelo amor ao debate e visando sempre dar total transparência aos atos desta gestão pública, foi que apreciamos e recorremos a todo o aludido em tese de recurso postulado.

Destarte, considerando constar o julgamento no processo administrativo acima citado (id. 1.FB2.122 de 16/07/2024), e

considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, quando entender pertinente e cabível, na qualidade de Autoridade Superior, e pelos próprios fundamentos constantes nos autos, **EXCLUO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PERMANECENDO A DE SUSPENSÃO INTOCÁVEL, OU SEJA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

III – CONCLUSÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, **DECIDO:**

RECEBO/CONHEÇO do “RECURSO ADMINISTRATIVO” apresentado de forma tempestiva pelo Recorrente **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS**;

Altero a penalidade aplicada, excluo a ADVERTÊNCIA, ante o princípio da consunção da pena alcançada pelo Direito Administrativo;

Permanecer a penalidade da **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) dias** intocável, bem como, as demais determinações constantes na decisão preferida no documento de ID. 1.FB2.122;

Encaminhe-se para ciência da Nobre Advogada.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

BURITIS, 16 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Leidimar Muniz Bernardes

Código Identificador:48EB99F6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2210/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº 45/2024** - Processo Administrativo nº 2210.29.11-2024, **objeto: (contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens)**, de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

• **S. JAHN DA SILVA LTDA CNPH 03.125.731/0001-51 a proposta no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

Buritis-RO, 19 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:529D6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 09/SEMECE/2024

Portaria Interna: nomeação de Paulo Fernandes dos Santos e Samira Altina Ferreira Gonçalves para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto

13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

Processo 440.15.01-2024, tendo como objeto “aquisição de materiais gráficos, capas e carimbos destinados ao atendimento das diversas secretarias que compõem a administração deste município”.

Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850

Fiscal Administrativo: Samira Altina Ferreira Gonçalves - matrícula 11191

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:3EB2F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 10/SEMECE/2024

Portaria Interna: nomeação de Paulo Fernandes dos Santos e Alecsandro Farias Silva para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

Processo 1550.15.01-2024, tendo como objeto “aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis)”.

Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850

Fiscal Administrativo: Alecsandro Farias Silva - matrícula 317

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:2BB47F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 14

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Fiscal De Contrato e Fiscal Administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providências.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser Fiscal De Contrato e Fiscal Administrativo desta Secretaria e seus Departamentos.

Fiscal Administrativo: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).

Fiscal de Contrato: Aelcimon Carvalho Alves (Tesorero Agente Financeiro).

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:DED4B6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 114/2024- CONVOCA PROFESSORA 24 HS PARA
ATENDER A ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 114/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o término do contrato da professora Rosilene Barbosa de Sá, considerando o pedido constante no memorando nº 444/SEMEC(ID128361), bem como a desistência da candidata JOSIENE DA COSTA FERNANDES (12º), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

638	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	CLASSIFICADO	76,00	13º
-----	--------------------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

- Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:719F6410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 206/2024 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 206/2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.017/2018.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.017/2018, sendo composto de acordo com a seguinte representatividade:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARCILENE APARECIDA DE BARROS FRANK

Suplente: JANETE DA CRUZ SIZANOSKI

Representante do magistério Público Municipal:

Titular: LUCIANA CAROLINA ALVES ANTUNES

Suplente: SOLANGE DO NASCIMENTO SOUZA

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES

Suplente: MARIA JORENI MACHADO

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:

Titular: ALINE SANTOS DA SILVA

Suplente: MÁRIO DE ANDRADE VIANA

Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:

Titular: HOSANA DE PAULA HOLANDA

Suplente: CLÁUDIA MARIA DE VARGAS LENKER

Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Suplente: NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA

Representante dos Pais de alunos, ou aluno maior ou emancipado

Titular: ANDREIA GOMES DE ARAUJO

Suplente: MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 19 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:334A4377**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 206/2024**

DECRETO Nº 206/2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.017/2018.

DECRETA**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.017/2018, sendo composto de acordo com a seguinte representatividade:**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: MARCILENE APARECIDA DE BARROS FRANK

Suplente: JANETE DA CRUZ SIZANOSKI

Representante do magistério Público Municipal:

Titular: LUCIANA CAROLINA ALVES ANTUNES

Suplente: SOLANGE DO NASCIMENTO SOUZA

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES

Suplente: MARIA JORENI MACHADO

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:

Titular: ALINE SANTOS DA SILVA

Suplente: MÁRIO DE ANDRADE VIANA

Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:

Titular: HOSANA DE PAULA HOLANDA

Suplente: CLÁUDIA MARIA DE VARGAS LENKER

Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Suplente: NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA

Representante dos Pais de alunos, ou aluno maior ou emancipado

Titular: ANDREIA GOMES DE ARAUJO

Suplente: MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 19 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilson Rodrigues de Sales Junior

Código Identificador:3E211346**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO Nº956/2024**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 958/2024 nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Aquisição de materiais de consumo, bem como cortinas de tecido para serem usadas nas novas salas de aulas da Escola Municipal Chico Soldado.

Unidade Orçamentária: 0400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2.007 – Apoio as Ações do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 8.100,00**Reserva Orçamentária: **R\$ 8.100,00**Total reserva orçamentária - **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).

Favorecido (s): VGEEK COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Valor: **R\$ 7.557,00** (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de agosto de 2024

Publicado por:

Vanilson Rodrigues de Sales Junior

Código Identificador:02D9BE26

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa Eletrônica n.º 008/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1046/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação de veículo MERCOSUL dianteira e traseira, dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor Estimado: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

Data da Sessão Pública: 23 de agosto de 2024.

Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 19 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Edlaine Machado Stelmach

Código Identificador:4237A50C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5989/GP/2024****DECRETO Nº 5989/GP/2024 de 19 de agosto de 2024**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 27008.243.1004.2001.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$15.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 27108.243.1004.2001.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 2.000,00

Ficha: 27208.243.1004.2001.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 11.650,00

Ficha: 27308.243.1004.2001.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R\$ - 1.350,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-15.000,00**Publicado por:**

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:D03664FF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 91/GP/2024**

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, André Guedes da Silva Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.324.792-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:5F253E92**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/CMC/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/CMC/2024**

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Diretoria de Compras e Contratos torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA FORMA DE LINK DEDICADO E FULL ACCESS, visando atender as necessidades do setor de T.I. (Tecnologia da Informação) setor responsável pelo suporte e gerenciamento da rede lógica de Internet desta Casa de Leis. Valor prévio: R\$ 112.800,00.

Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço — <http://www.licitanet.com.br>. edital presente certame será regido pela Lei No 14.133 de 2021. Obtenção do nos sites: <https://www.cacoal.ro.leg.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Cacoal no endereço: Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim

Clodoaldo. Telefone:(69) 3441-5454. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal, RO.

Cacoal, 19 de agosto de 2024

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F494CAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ: 63 762 967/0001-20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para contratação de empresa para serviços de dedetização no prédio da Câmara Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00126/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, limpeza, desinfecção, sanitização e vedação de forro, com fornecimento de material necessário para o serviço no prédio da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: manter o ambiente livre de insetos e animais peçonhentos nas instalações desse Poder Legislativo Municipal.

NOME DO CREDOR:	BROGNOLI & BROGNOLI LTDA - ME
CNPJ/CPF	33.764.807/0001-50
ENDEREÇO	Avenida Porto Velho, 1659, sala B, setor 3 Buritis-RO
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS DA DESPESA:	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR :	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Campo Novo de Rondônia 16 de agosto de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D94A650F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1475/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 567/2024, para apuração do fato ocorrido com o caminhão pipa VW 24.260 Placa RSU-2B84, na busca de informações de infrações em tese praticada do servidor motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DBD08C4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias a servidora NATIELY FERNANDES TORQUATO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1995/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora NATIELY FERNANDES TORQUATO, Gerente de Farmácia Central, matrícula nº 26019-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 16/09/2024 à 30/09/2024, referente o período aquisitivo de 10/10/2022 à 09/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A138F05F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2077/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA, cargo Vigia/TARM, Plantonista, sob Matrícula: 4036, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 à 21/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE582769

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1134/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1134/2024, Contrato nº 045 e 046/2024/SEMAS cujo (OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, com entrega no Abrigo Municipal de Campo Novo de Rondônia) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Nathalia Flores De Oliveira	26319
Fiscal Administrativo Substituto	Luzivania Sa Brito	924508
	Marta Solania Pereira De Oliveira	26271
	Eliane Sena De Souza Santos	25332
Fiscais Técnicos	Eusimar Ropke Braz	26125
	Marilucia Apolonio Junior Reis	26388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E82AB6FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor MARCOS DA SILVA SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor MARCOS DA SILVA SOUSA, Diretor de Departamento de Serviços Públicos matrícula nº 25554-1 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1743EC8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nathiele Marins Sardinha	Agente Transp. Escolar/ Monitor	7º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F957E4BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO
DE VAGA DO EDITAL Nº. 014/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 014/2024 publicado em 09 de agosto de 2024, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2024, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao

Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil. Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2024. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Agente Transp. Escolar/Monitor	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	-
Nathiele Marins Sardinha	Nota 60	07º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 014/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Campo Novo de Rondônia, 19 agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0EBB897

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias a servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO, cargo Agente Comunitário de Saúde, sob Matrícula: 497-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:32C1F7A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 653 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Substitui membro da Comissão de Recebimento de Serviços do Processo Eletrônico nº 11-1403/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui o servidor Ednaldo Souza Silva Operador de Maquinas Pesadas sob Matricula 25503 por Carlos Vinicius Martins Neivas, Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados sob Matricula 26375 para atuar como membro da Comissão de Recebimento de Serviços - Contratos 035,036,037/2024 do Processo Eletrônico nº 11-1403/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D40916E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor GILSON DE ALMEIDA PECANHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-923/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GILSON DE ALMEIDA PECANHA, Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados, sob Matrícula: 4036, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 à 12/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7BE04D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias a servidora Rosimara Ferreira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Rosimara Ferreira dos Santos, Agente de Serviço Escolar, sob Matrícula: 24236-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 23/09/2024 à 02/10/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33B82C07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia MARIA THAINÁ GOMES BENTO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 10-2131/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA THAINÁ GOMES BENTO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECA, nos moldes da Lei Complementar nº 069/2018, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C41431C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 007/2024-CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 15(quinze) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Loubach da Silva, Cleide da Costa Berkembrock, Marinalva Gomes da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha, para apreciação do **Primeiro Semestre de 2024 e a prestação de contas do mês de junho de 2024**. O Presidente senhor Edson, iniciou a reunião realizando a leitura do Ofício nº 038/2024/IPECAN, no qual detalha a prestação de contas do primeiro semestre de 2024. Conforme relatório as receitas previdenciárias são constituídas por: Contribuição de Servidores Ativos e Cédidos 14%, Contribuição Patronal 21,87%, Taxa de Administração 4,23%, mais Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial estimada para 2024 de 5,48%, totalizando 31,67%, Multas e Juros de recolhimentos fora do prazo, Rentabilidade de Fundos de Investimentos, Parcelamentos, Multas e Juros por Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A Previsão Orçamentaria para 2024 foi de R\$17.945.201,66 até 30 de junho de 2024 o acumulado era de R\$ 8.706.552,11. A Arrecadação do mês de junho foi de R\$ 1.446.528,81. Os Recursos Financeiros do Instituto de Previdência estão aplicados em três instituições, sendo elas: Caixa Econômica Federal com 46,58%, Banco do Brasil com 40,70% e Banco Itaú com 12,72% da carteira. A Rentabilidade até junho tem um acumulado de R\$ 2.854.517,04, totalizando um Patrimônio Líquido de R\$ 68.784.312,88. A Carteira de Investimento estão assim distribuídos: Renda Fixa com 89,59%, Renda Variável 1,53% e Estruturado 8,88%. As despesas pagas em junho foram: Aposentadoria R\$ 237.800,53, Pensões R\$ 56.604,97 e Administrativa R\$ 47.448,96. No Primeiro Semestre de 2024 as Despesas Pagas totalizam: Aposentadorias R\$ 1.423.458,96, Pensões R\$331.052,15 e Despesas Administrativas R\$ 249.942,79. Até a presente data não constam parcelamentos em atrasos. O valor total recebido referente os parcelamentos de 2017 é de R\$ 1.510.551,86, pago com repasse do FPM. Referente ao Débitos Previdenciários não constam atrasos referente a Contribuição Patronal e Segurado do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia até o mês de junho possui 90 (noventa) benefícios de aposentadoria, 31 (trinta e um) benefício de pensão, 01 (um) Cessação benefício de pensão por maior de idade, 02 (dois) cessação de benefício por óbito e 01 (um) cancelamento de benefício. No mês de junho o Instituto realizou o projeto IPECAN itinerante, onde foram realizadas visitas nas escolas 07 de Setembro e Rio Branco no dia 25 de junho de 2024. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi **aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de junho 2024 e a**

Prestação de Constatos do Primeiro Semestre de 2024. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/indicadores.php>. Nada mais a ser tratado, às 10h15min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo Senhor Edson Gonçalves da Silva pela Secretária Senhora Kelly Daiane Gavenda. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:9129286A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e Regimento Interno, devidamente nomeado pela portaria nº 017/2023, após apreciação do Ofício nº 038/2024/IPECAN, que ocorreu durante a reunião ordinária do dia 15 (quinze) de agosto de 2024, devidamente registrado na ata nº 007/2024/Conselho Deliberativo, emite **PARECER FAVORÁVEL E SEM RESSALVAS**, com a unanimidade dos votos para a **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO PRIMEIRO SEMESTRE/ANO de 2024** do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO/ IPECAN.

Campo Novo de Rondônia-RO, 15 de agosto de 2024.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:CA47FADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 010-2024

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 8:30 horas, na sede do IPECAN, vale ressaltar que a reunião estava marcada para o dia 13 de agosto no entanto por questões administrativas a mesma ocorreu nesta data. A reunião teve início com a apreciação e discussão do relatório de investimentos referente ao mês de julho de 2024, já encaminhado para apreciação no grupo. A prestação de serviço de assessoria mantém-se com a Infinity, empresa de consultoria financeira que possui como responsável o Senhor Thiago Matheus da Costa. Ao realizar a análise considera-se o atendimento a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê consideram, além do relatório, os cenários econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de julho/2024 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 70.207.129,39 (Setenta Milhões e Duzentos e Sete Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal com R\$ 32.375.630,399 (Trinta e Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Centavos). BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 28.991.736,17 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dezessete Centavos) e no ITAÚ Unibanco com R\$ 8.839.762,83 (Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos). Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03 (três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de julho a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,97% de retorno enquanto a Meta Atuarial do

mesmo período foi de 0,78%. Arentabilidade no acumulado do ano ficou em 5,46% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 5,79%, ou seja, o Instituto atingiu 94,34% da meta atuarial. Vale ressaltar que em pesquisa realizada pelo consultor este RPPS tem se destacado nos retornos de investimento, considerando a grande volatilidade do mercados. Após ampla discussão sobre o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações e sugestões com a empresa de consultoria e instituições financeiras que discorreram novamente sobre as oportunidades de investimento em fundos de vértice onde os mesmos possui taxa de retorno do investimento pré-definidas o que o torna uma oportunidade de alcançar a meta atuarial no final do período investido, com baixo risco de mercado por se tratarem de títulos públicos, e após a verificação da disponibilidade recebida e buscando boas estratégias com intuito de perseguir a meta este comitê decidiu por realizar investimento no **FUNDO DE VERTICE 2025, CNPJ: 53.828.338/0001-00**. Este fundo possui Gestão e Administração da BB Gestão de Recursos DTVM S.A e a custódia é do Banco do Brasil S.A e pagão Cupom semestral com carência para resgate até 15/05/2025, Taxa de administração de 0,07%, que estima ao final pagamento de 6,24% mais o IPCA do período. Conforme análise da Lâmina o fundo exige o valor mínimo de R\$ 100.0000,00 (cem mil reais) para abertura e investimento adicional mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sua composição é de 100% em títulos públicos com baixo grau de risco. O valor definido nesta data para este investimento é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) que será resgatado do **BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05** e representam os valores referentes aos recebimentos de aportes referentes as contribuições previdenciárias e também os valores oriundos dos pagamentos de parcelamentos. As informações referentes ao fundo de Vértice 2025 (Regulamento, Lâmina e Formulário de Informações) ficarão anexos a presente ata e acostados ao Processo Eletrônico 15/2024. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12 horas. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:0CDC8D95**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**CONTRATADO:** CAMILA DOMINGOS DIAS.**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.556,35 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:7E45BFDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 002/2024 AO CONTRATO
Nº. 011/2023.****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2023, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 06 (seis) meses, **com início no dia 29/08/2024 a 25/02/2025**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 011/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**Publicado por:**

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:3530000A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO LIBERAÇÃO DE SALDO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/CPL/2023****Processo Administrativo:** 1568/2024.**Pregão Eletrônico:** 062/2023**Processo Principal:** 1405/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2024, Edição 3744, código de Identificador BCF009C7.

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe Break* e Almoço), da empresa **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.509.955/0001-19.

Retorno do saldo no Valor R\$ 8.582,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais), considerando a ausência da prestação de serviços por parte da empresa, conforme solicitação junto aos autos do processo administrativo (ATHUS - ID 1.442.758).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 19 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4BBB369D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2191/SEMED/2024

Pregão Eletrônico: Nº. 062/CPL/2023

Processo Principal: Nº 1405/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe Break* e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 42.509.955/0001-19

Requisição: 008/2024

Valor R\$ 5.678,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 19 de maio de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EB3D729B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – CPL PROCESSO Nº 412/SEMAD/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPIO.

Valor Global Estimado: R\$ 5.527,68 (Cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito reais).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 20/08/2024 às 00:00h

Até 22/08/2024 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 23/08/2024 às 8h

Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 19 de AGOSTO de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:20CF9E4A

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.083, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 296.025,00 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.301.0012.1.197. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS - PROP. Nº 11176515000123006/2023.

41 - 4.4.90.52.00.00 16590100 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 296.025,00

Total Suplementação:..... R\$ 296.025,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita Descrição

2.4.1.9.99.03.02.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/20 - Saúde - Emendas Individuais.....R\$ 296.025,00

Total da Receita:..... R\$ 296.025,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quinze de agosto de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:FE4AC311

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.084, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.....	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.1.196.....	AQUISIÇÃO VEICULO
TRANSPORTES - CONV GOV ESTADUAL	
36 - 4.4.90.52.00.00 16320000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 340.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.....	SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde
40 - 3.3.90.14.00.00 17060100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 52.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00 17060100	MATERIAL DE CONSUMO..... 130.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA..... 100.000,00
02.009.10.302.0013.2.205.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
37 - 3.3.90.39.00.00 17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA..... 58.000,00
Total Suplementação:..... R\$ 680.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita Descrição

1.7.1.9.99.03.02.01 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/20 - Saúde - Emendas Individuais	R\$ 340.000,00
2.4.2.2.50.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 340.000,00
Total da Receita:.. R\$ 680.000,00	

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezenove de agosto de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:BA9C1257

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº67/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente (tablet), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº 952/2024. Valor Total R\$: 11.833,34 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2024; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2024

ROGÉRIO GIOTTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:5118BFD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 022/2024

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 022/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **13/08/2024 a 16/08/2024**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ - SEMED 01

Oseias Martins NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/08/2024 às 10:23,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**567074** e o código verificador **3476DCB9**.

Docto ID: 567074 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BEA9CA4F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 023/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **20/08/2024 a 23/08/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR - DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Raqueline dos Santos Vale Mota NF 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/08/2024 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**567077**e o código verificador**41BF0A5F**.

Docto ID: 567077 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0850F053

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 2.674 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.674 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER - RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.888.813/0001-83, pessoa jurídica de direito público instituída nos termos da lei 3138/2013 e lei 3937 /2076, para instalação do escritório local da EMATER, o seguinte imóvel urbano: Lote 11, Quadra 48, Setor Misto, neste município de Chupinguaia/RO, com área de 449,99m², com as seguintes limitações e confrontações: **NORTE**: Parte do Lote 12 da mesma quadra; **SUL**: Avenida Primavera; **LESTE**: Lote 10 da mesma Quadra; **OESTE**: Rua Tiradentes, sob a Matrícula nº. 6472, do Livro 01 do 1º Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO. de propriedade do município de Chupinguaia/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Filus, nº. 1133, Centro, município de Chupinguaia/RO.

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em **R\$. 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** de acordo com a PVG Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art.2º O imóvel objeto desta doação, de acordo com a vistoria em loco, a entidade possui a posse desde 1995, e encontra-se edificado, para a fins a que se destina.

Art.3º Não sendo cumprida a finalidade da doação a que se destina, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.632, de 27 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO, 13 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretario Municipal Administração

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 15/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/08/2024 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/08/2024 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID566568e o código verificador F956C1CB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-***	15/08/2024 11:47
2	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-***	19/08/2024 08:45

Docto ID: 566568 v1

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:16285F57

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.675 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.675 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.908/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 2º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de

atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º. A Política de Educação Integral aplicada a Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I- Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III- Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV- Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V- Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

VI- Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII- Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII- Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX- Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando as alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

X- Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XI- Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 4º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão possuir um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, devendo contemplar diretrizes como:

I- A finalidade e os objetivos da educação em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidade de ensino oferecidos;

II- A fundamentação da concepção de proposta curricular para educação em tempo integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

III- A descrição da metodologia a ser utilizada pela escola;

IV- Os critérios de organização da escola, como a especificação do regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferências, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

Art. 5º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:

I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II- Coordenadores pedagógicos;

III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV- Professores e monitores de atividades formativas;

V- Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;

VI- Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII- Tutoria/monitoria educacional;

Parágrafo único. Os corpos docentes e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art.6º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 7º O currículo das Escolas de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação SMED em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção de saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que venham a contribuir para o desenvolvimento do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação dos estudantes, professores, equipes de gestão e de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 8º As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aula e no máximo 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

Parágrafo único. A jornada escolar de tempo integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 (sete) horas diárias.

Art. 9º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 10. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 11. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão as metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art.12. Os casos omissões serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art.13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação- SMED, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art.14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO DA S. MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/08/2024 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **566574** e o código verificador **271D9B3D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/08/2024 11:47
2	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552- **	19/08/2024 08:45

Docto ID: 566574 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:37074799

PROCURADORIA GERAL **LEI Nº 2.676 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

LEI Nº 2.676 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Termo de Convênio o repasse anual a título de Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Area Rural, CEP: 76.968.899, município e comarca de Cacoal Estado de Rondônia, com amparo legal previsto no parágrafo único do Art. 3º. do Decreto Municipal nº. Lei 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamentou o Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021,

Art. 2ºPara o exercício 2024, será repassado pelo período de 06 (seis) meses, contados de 01/06/2024 a 31/12/2024 o valor de R\$. 24.000,00 (vinte quatro mil reais), no valor mensal de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser prorrogado e aditivado na proporcionalidade mensal, se houver interesse das partes, por um período de até 05 (cinco) anos,

Art.3ºO presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a **ASSOCIAÇÃO**

BENEFICIENTE SÃO CAMILO, visando acolhimento e tratamento dos idosos com vulnerabilidade, considerando os serviços de alto complexidade na modalidade acolhimento institucional destinado a idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, haja vista que o Município de Chupinguaia/RO não possui casa de acolhimento para esse tipo de demanda.

Art.4ºA Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais previstos no Plano de Trabalho, que será firmado através de Termo de Convênio posterior a aprovação da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 6ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2024 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 15/08/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566590**e o código verificador**C2879FAE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/08/2024 11:47
2	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552- **	19/08/2024 08:45

Docto ID: 566590 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3FCE67E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/24,Proc. Adm. Nº 0925/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2519 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 7.151,61 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566624**e o código verificador**2CDEB953**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/08/2024 12:17

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5CB00E23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/24,Proc. Adm. Nº 0925/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2520 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 1.759,28 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566628**e o código verificador**D619F1BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/08/2024 12:18

Referência:Processo nº 1-925/2024.	Docto ID: 566628 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A62AC76A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.253-23

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.253/2023

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

- **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta quinta e sexta do Contratonº.253/2023.

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor de **R\$1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) do valor inicial do contrato, com valor mensal de R\$.120.00 (cento e vinte reais),**

DO PRAZO: 12(doze) meses,contados do término do contrato, ou seja,28/09/2024, e término previsto para 28/09/2025,em conformidade comaLei n.º 8.666/93,conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1480/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2543 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
VOLOR R\$.1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. **253/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1480/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de2024.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/08/2024 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566634**e o código verificador**EF4F002E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/08/2024 10:54

Referência:Processo nº 1-1480/2023.	Docto ID: 566634 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FCD1CAEB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **A. M. SARAIVA - ME**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/24,Proc. Adm. Nº 1098/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 341 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 6.985,56 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/08/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID566979e o código verificador15B374C2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/08/2024 11:39

Referência: Processo nº 4-1098/2024.	Docto ID: 566979 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 8DA513CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201/24

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/24, Proc. Adm. Nº 1098/2024

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 342 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 14.843,93 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/08/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID566985e o código verificadorF7DB2C79.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/08/2024 11:39

Referência: Processo nº 4-1098/2024.	Docto ID: 566985 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: BE58AC3B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0202-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0202/24

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/24, Proc. Adm. Nº 1098/2024

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 343 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 320,80 (trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/08/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID566989e o código verificador5BA08CDE.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/08/2024 11:39

Referência: Processo nº 4-1098/2024.	Docto ID: 566989 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: F1D9E3DE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0203-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0203/24

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender

as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/24, Proc. Adm. Nº 1098/2024

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 344 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R\$ 6.013,15 (seis mil e treze reais e quinze centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/08/2024 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 566994e o código verificador 43C146F6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/08/2024 11:39

Referência: Processo nº 4-1098/2024.	Docto ID: 566994 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 64631C2C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.246-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.246/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta quinta e sexta do Contrato nº. 246/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará o acréscimo de **R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) do valor inicial do contrato, com valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 22/09/2024, e término previsto para 22/09/2025, que se regerá pela Lei 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1596/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAD

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2544 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR R\$. 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 246/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1596/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2024.

Chupinguaia RO 15 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/08/2024 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 566650e o código verificador AFBA1151.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/08/2024 10:54

Referência: Processo nº 1-1596/2022.	Docto ID: 566650 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 74290016

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 448/ 2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 58/2024. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** vencedora dos itens conforme a Ata Final, com valor de R\$ 2.849,62 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e a empresa **BC ODONTOLOGIA LTDA** vencedora dos itens conforme a Ata Final, com o valor de R\$ 13.302,10 (treze mil trezentos e dois reais e dez centavos) perfazendo o valor total do certame de R\$ 16.151,72 (dezesesseis mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 567149) Termo de Adjudicação (ID 567160) e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58- Termo de Homologação PROC 448 de 19/08/2024 (ID 567291) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/08/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID567301e o código verificador1B61B8CF.

Referência:Processo nº 1-448/2024.	Docto ID: 567301 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:D4359CD4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 201-2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 201/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 201/2022.

DO PRAZO: 06(seis) meses,contados do término do 3º Termo de prorrogação de prazo,ou seja, 24/08/2024, e término previsto para 24/02/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.201/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1291/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2024.

Chupinguaia/RO, 19 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 19/08/2024 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID567329e o código verificador304B2856.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	19/08/2024 12:21

Referência:Processo nº 1-1291/2022.	Docto ID: 567329 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:373A2F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Proposta nº 36000605702202400, no valor de 500.000,00 para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000605702202400, conforme a Portaria GM/MS nº 3.975 de 21/05/2024. No valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Emenda Parlamentar nº 50410002, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudocol@gmail.com /
conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/06/2024 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/06/2024 às 17:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25/06/2024 às 18:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 367399 e o código verificador FD8A3E49.

Resolução 25 de 25/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 367399 e CRC: FD8A3E49). Pág: 2/2

Docto ID: 367399 v1

Publicado por:
Aгна Dos Santos Martins
Código Identificador:41848FC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o I RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as

disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o I RQDA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024).

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Vice Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO

Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudocol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 15/08/2024 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/08/2024 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15/08/2024 às 14:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 382297 e o código verificador 7C1337B4.

Resolução 26 de 15/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 382297 e CRC: 7C1337B4). Pág: 2/2

Documento publicado no diário oficial municipal do dia 19/08/2024, edição 382297, página 1 e código verificador 7C1337B4.

Docto ID: 382297 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:AD521218

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), no período de 20/08/2024 a 23/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar do 2º Seminário do Projeto Implementando Lei da escuta Protegida no Estado de Rondônia - "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte, Veículo Oficial, modelo Spin e placa RSZ3J67.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/08/2024 às 14:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 382549 e o código verificador 7E27F9D9.

Referência: Processo nº 1-772/2024. Docto ID: 382549 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:2FC8DC47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Kemily Poggere de Moura, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 20/08/2024 a 23/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar do 2º Seminário do Projeto Implementando Lei da escuta Protegida no Estado de Rondônia - "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte, Veículo Oficial, modelo Spin e placa RSZ3J67.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/08/2024 às 14:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 382568 e o código verificador 14186926.

Referência: Processo nº 1-1018/2024. Docto ID: 382568 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:AFCB9A18

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022

PROCESSO ADM APENSO Nº 1858/2022

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE**

OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, Porto Velho RO, representada pelo Sr. **ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 12xxx86 e inscrito no CPF sob nº 956.xxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos processos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1858/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025. Observo que houve alteração de endereço na empresa em questão declinado no cabeçalho acima.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:38AC3639

GABINETE DO PREFEITO **2º TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2022**

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 43/2022
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1799/2022

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, Porto Velho RO, representada pelo Sr. **ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 12xxx86 e inscrito no CPF sob nº 956.xxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos processos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1799/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo

período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025 e valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Observo que houve alteração de endereço na empresa em questão declinado no cabeçalho acima.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5D4760CF

GABINETE DO PREFEITO **2º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2022**

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 47/2022
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1800/2022
APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, Porto Velho RO, representada pelo Sr. **ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 12xxx86 e inscrito no CPF sob nº 956.xxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos processos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1800/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025 e valor estimado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Observo que houve alteração de endereço na empresa em questão declinado no cabeçalho acima.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F815FC65

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 041/2022

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2022 PE 34/2022

PROCESSO ADM APENSO Nº 1797/2022

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, Porto Velho RO, representada pelo Sr. **ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 12xxx86 e inscrito no CPF sob nº 956.xxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1797/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025 e valor estimado em R\$R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais). Observo que houve alteração de endereço na empresa em questão declinado no cabeçalho acima.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador: 77F74712

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2023

PODER EXECUTIVO

1º TERMO AO CONTRATO 47/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Rivania de Cassia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 995161 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 814.542.442-91, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 01/08/2024 a 29/10/2024 (90 dias) com vistas ao ordem de serviço recebida (Id 350034).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
 Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador: ECF1BF42

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2023

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, denominada ADITANTE, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede na Avenida Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9XXXXX1 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 8XXXXX2-91, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto:

A) Acréscimo financeiro no aporte de R\$8.290,90 (oito mil duzentos e noventa reais e noventa centavos) devidamente autorizado de acordo com Id 380311.

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7A7A449A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2023

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAEMPRESASAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CONTRATO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1017/2023

ATA SRP 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO,FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE CNPJ30.484.575/0001-98,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE CNPJ19.275.776/0001-42,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE CNPJ18.343.908/0001-63neste ato representada peloPrefeito MunicipalPrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,neste ato representado pela Secretária Srª. Elizangela Lima Oliveira, matrícula 16102535, SECRETARIA DE SAUDE neste ato representado pela Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro,SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL neste ato representado pela Srª. Eliete Ferreira de Freitas doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaSAGACOMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por sua Diretora GeralSrª. ELEIDE MARIA CORREA, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 16/08/2024 a 15/08/2025 e vigência pelo mesmo período e valor estimado emR\$ 3.481.069,20 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil sessenta e nove reais e vinte centavos).Observo que os atos pretórios para a confecção do termo fora feito em prazo hábil vide Id 380350.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:FEACA874

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE**,e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº XXXX18 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº XXXXX-99,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA**,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 400/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 04/06/2024 a 02/09/2024 (90 dias). Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento vide despacho Id 359556.

CLÁUSULA TERCEIRAMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:B6E723FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO /2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

O CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, em nome de sua presidenta: SIRLENE MARTINS DIAS, no uso de suas atribuições e considerando a exigência legal dos programas financeiros oriundos do Municipal e Federal, destinados à escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Julieta Vilela Velozo:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a conselheira Srª Marinalva Silva Souza pela Srª. MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI, indicado pelo respectivo presidente do conselho escola da Escola Julieta Vilela Velozo - Município de Colorado do Oeste RO, dando-lhe autonomia para assinar documentos relativos à sua competência conforme ata de posse do CE em 2024, que compreende de 15/04/2024 a 15/04/2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Sirlene Martins Dias, Diretora da E.M.E.I.E.F Julieta Vilela Veloso, em 19/08/2024 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 383078 e o código verificador D83BEA7E.

Docto ID: 383078 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0CB8F2B9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

CONTRATADO: P. R. D AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELLI - ME

OBJETO: III Prorrogação do prazo do Contrato nº 009/2021, referente a **LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 METROS CÚBICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DISTRITOS.**

NOVA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/08/2024 e findando dia 30/08/2025.

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa marques/RO, 16 de agosto de 2024

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:48EC5899

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM RENATA

PORTARIA DE DIARIA 145/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA**, Portadora do **CPF nº 029.302.911-33**: diária para se deslocar do Município de Cuiubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3° - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D8BC4D26

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM JEAN

PORTARIA DE DIARIA 0146/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do **CPF nº 013.926.320-99**: diária para se deslocar do Município de Cuiubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3° - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:DBA08C72

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 147/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALISSON SILVA OLIVEIRA**, Portador do **CPF nº 055.275.302-50**: diária para se deslocar do Município de Cuiubim/RO, ate PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E2E2D924

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 148/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:361408E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSEMARY

PORTARIA DE DIARIA 0149/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B4975285

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 0150/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a SERVIDORA, **LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do CPF nº052.784.422-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:06B91BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDREIA

PORTARIA DE DIARIA 151/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDORA, **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA** Portador do CPF nº 345.582.938-44: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F99938CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0152/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:845D39EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 153/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F4E813E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

PAGAMENTO DE 13 (TREZE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO: “GERENCIAMENTO DE CONFLITOS EM ANO ELEITORAL”, REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE AGOSTO DE 2024

Fornecedor:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90

Valor da contratação R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8FA7A6C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 0154/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C74C43B6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON**

PORTARIA DE DIARIA 0155/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C2CB843C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON**

PORTARIA DE DIARIA 156/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C5239431

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO**

PORTARIA DE DIARIA 157/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CFFCCD7D

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), bolsa coletora de urina, água boricada 3%, cateter urinário lubrificado infantil ch6, cloridrato de lidocaina geléia 20 mg/30 g, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, e da menor K.T.B.R representado por sua genitora Bruna Gabriela Belisário por um período de 06 (seis meses). Valor estimado de R\$: 54.254,22 (Cinquenta Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais Vinte e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/08/2024, até às 09h29min do dia 30/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/08/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

Cujubim - (RO) 19 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D280450

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Processo Administrativo nº3-60/2020, Contrato Administrativo nº28/2020, firmado entre oINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ora Contratante, e a empresaANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.892.556/0001-89, ora Contratada.**Objeto contratado:**PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIA; ASSESSORIA NA CONCESSAO DE BENEFICIOS E COMPENSACAO PREVIDENCIARIA; CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORACAO DE CALCULO ATUARIAL E LOCACAO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSAO DE GUIA COM CODIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALACAO, IMPORTACAO/MIGRACAO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVICOS DE MANUTENCAO, SUPORTE, ATUALIZACAO E CAPACITACAO DA EQUIPE DO INPREC.**Objeto do aditivo:** Aditivo de prazo. Data da celebração: 15/08/2024.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC
Superintendente
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3FBE504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009 DA APP. EMEIEF 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.549.494/0001-56
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024 de 12 de janeiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009 da APP. EMEIEF 23 de Março

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE NECESSIDADES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º LUGAR	Elisângela dos Santos Alkimin

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º LUGAR	Edmilson Ambrósio Dias
13º LUGAR	Valdir Prado da Silva
14º LUGAR	Eduardo Félix da Silva

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 19 de agosto de 2024

MÔNICA DE JESUS SOARES	KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Presidente da APP	Diretora /Portaria 03 /2024
EMEIEF 23 de Março	EMEIEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B8847489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 -
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 31/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Exames admissional e demissional**, em favor da proponente,**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ:**20.529.231/0001-02**, no valor total de**R\$1.125,00 (um mil e cento e vinte cinco centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	V. TOTAL
01	Exame trabalhista: admissional, demissional.	UN	15	75,00	R\$ 1.125,00
TOTAL					1.125,00

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BDC26C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: **SEMOSP**.

Processo nº 939/2024

Objeto: Aquisição de tubos PEAD, para atender à necessidades da Secretaria: SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 63.149,94 (sessenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/08/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 03/09/2024 Início da Sessão Pública: 03/09/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Agosto de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:49087BA8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0168/2024 PROCESSO
Nº487/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº0168/2024**
PROCESSO Nº487/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Anderson Da S. R. Coelho Consultoria E Assessoria Eireli
CNPJ: 09.517.901/0001-20

Objeto: Contratação de empresa qualificada para realizar estudo de extinção do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fichas: 16.
Fiscalização: Portaria n.º 192/GP/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 006/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D724386C

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/GP/2024 DE 12 DE AGOSTO**
DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0173/GP/2024 DO
GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/GP/2024**
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0173/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 58 de 06/08/2024 (ID 226818).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0173/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º 022/2024, para a aquisição de materiais de consumo (Água Mineral e Gelo), que celebram o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Castor Promoção e Produção de Eventos LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF: 069.***.***-98, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias Dos Santos, portador do CPF Nº984.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:447D0CED

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0173/2024 PROCESSO
Nº980/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº0173/2024**
PROCESSO Nº980/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Água Mineral e Gelo).
Valor: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Ficha: 13.
Fiscalização: Portaria n.º 197/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 022/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador:JorgeTeixeira/RO, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:1DE1F353

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº196/GP/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0169 E N.º0170/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº196/GP/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0169 E N.º0170/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Comunicação Interna 296 de 09/08/2024 (ID 227809).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n.º0169 e n.º0170/GP/2024, Pregão Eletrônico nº034/SUPEL/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Secretaria Municipal De Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Moraes, cpf nº061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf nº044.***.***-51, denominado suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Márcia Rodrigues de Carvalho, portador do CPF n.º612.***.***-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação (Interina)

Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:49A192E1

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0169/2024 PROCESSO Nº1007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0169/2024 PROCESSO Nº1007/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: M. L. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 12.107,03 (doze mil, cento e sete reais e três centavos).

Fichas: 68.

Fiscalização:Portaria n.º196/GP/2024.

Modalidade:Pregão Eletrônico.º34/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:88AB200D

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0170/2024 PROCESSO Nº1007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0170/2024 PROCESSO Nº1007/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 43.881,23 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Fichas: 68, 646.

Fiscalização:Portaria n.º196/GP/2024.

Modalidade:Pregão Eletrônico.º34/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:4A62D528

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/GP/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0175/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/GP/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0175/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 151 de 07/08/2024 (ID 227176).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0175/GP/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 9EAC21B9

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2024 PROCESSO Nº 1050/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2024 PROCESSO Nº 1050/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços

CNPJ: 12.127.107/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.

Valor: R\$ 20.139,14 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Ficha: 181.

Fiscalização: Portaria n.º 200/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 016/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 87FD1ACB

GABINETE**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.144/2022 PROCESSO 281/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022****2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº.144/2022

PROCESSO 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.144/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):

Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conforme Ofício 22 de 16/08/2024 (ID 229437) da secretaria de Agricultura, Resposta ACEITE DA EMPRESA de 16/08/2024 (ID 229505) da empresa demonstrando interesse em aditar o contrato, Despacho 92 de 16/08/2024 (ID 229507) da secretaria e Parecer Jurídico 324 de 16/08/2024 (ID 229514), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de agosto de 2024, a vigência do contrato nº. 144/2022, com fundamento no Art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: D1C091D8

GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2024 PROCESSO N.º 1051/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2024**

PROCESSO N.º 1051/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 05/2024 decorrente do Pregão Presencial n.º 05/2023, Processo Licitatório n.º 000520/2024, realizada pelo município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 05/2024 decorrente do Pregão Presencial n.º 05/2023, Processo Licitatório n.º 000520/2024, realizada pelo município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para aquisição de veículos, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 629 de 06/08/2024 (ID 226834) de justificativa, Resumo 1 de 12/08/2024 (ID 228475) e Reserva de Dotação 222 de 14/08/2024 (ID 228812), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 315 de 14/08/2024 (ID 229064), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Euro Comercial E Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.561.083/0001-54, no valor total de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima

Código Identificador: AEC15E96

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/GP/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0174/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/GP/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0174/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 258 de 15/08/2024 (ID 229264).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0174/GP/2024, Pregão Presencial n.º 05/2024, referente à aquisição de veículos, que celebram a a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial E Serviços LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;

Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 3154A9B0

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2024 PROCESSO Nº 1051/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2024 PROCESSO Nº 1051/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Euro Comercial E Serviços LTDA
CNPJ: 53.561.083/0001-54

Objeto: Aquisição de veículo.
Valor: R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).
Ficha: 973.
Fiscalização: Portaria n.º 202/GP/2024.
Modalidade: Pregão Presencial N.º 05/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 09C7C27A

GABINETE

RETIFICAÇÃO Nº 29 CONTRATO 0170 DE 09/08/2024 (ID 227957) PROCESSO Nº 1007/2024

RETIFICAÇÃO Nº 29

Contrato 0170 de 09/08/2024 (ID 227957)

PROCESSO Nº 1007/2024

Considerando a divergência das fichas do contrato n.º 0170/GP/2024 e Despacho 459 de 29/07/2024 (ID 225049), faz-se necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:

LS DE BRITO LTDA	
EMPRESA	FICHA
Solicitação 00612/24	68
Solicitação 00613/24	646
Pedido manual	69
Pedido manual	71
Pedido manual	68
VALOR TOTAL	R\$ 43.881,23

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue

assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:7B393966

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/GP/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0171/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/GP/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0171/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0171/GP/2024,Pregão Eletrônico Nº 028/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem,que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa A.I.F Soluções e Suprimentos Eireli-ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Anderson Oliveira Vilela, CPF:709.***.***-87, denominado fiscal;
Antonio Augusto De Moraes, CPF:741.***.***-91, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorGustavo Henrique Santos Fernandes, portador do CPF Nº026.***.***-06.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:92557BB3

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0171/2024 PROCESSO Nº1041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0171/2024 PROCESSO Nº1041/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: A.I.F Soluções E Suprimentos Eireli-ME

CNPJ: 17.729.832/0001-46

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem.

Valor: R\$ 33.294,10 (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Fichas: 729,769 e651.

Fiscalização:Portaria n. °194/GP/2024.

Modalidade:PregãoEletrônicocon. °028/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,09 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:10D93369

G.J.T. PREVI

PORTARIA Nº 115/GJTPREVI/2024 - NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ATUAR COMO GESTOR DE RECURSOS DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIANº 115/GJTPREVI/2024

NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ATUAR COMO GESTOR DE RECURSOS DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a regulamentação das norma frente ao Cadprev;

CONSIDERANDO a necessidade de ter no Instituto Gestor de recursos devidamente Certificado conforme requer as normas vigentes.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR a senhora HOZANA RICARDINA REIS LEITE – Membro de Comitê de Investimentos do GJTPREVI, para atuar como gestora de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, em atendimento aos dispositivos das legislações vigentes.

Parágrafo Único – “A servidora acima qualificada”, não receberão nenhum valor a título de gratificação pela função e pelos serviços realizados”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 19 de agosto de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:

Edivaldo de Menezes

Código Identificador:89810853

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.827/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE
AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio nº388/PGE/2021.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio nº388/PGE/2021 implantação da segunda etapa de iluminação pública na Av. XV de Novembro em Guajará-Mirim, no valor de R\$ 350.537,80 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO SEMOSP			
15.451.0011. P.A A/C	Devolução Convênio 388/PGE/2021 implantação da segunda etapa de iluminação pública na Av. XV de Novembro em Guajará-Mirim			
3.3.90.93.00	2.701	Indenizações e Restituições	F-A/C	R\$ 350.537,80
Total				R\$ 350.537,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio nº388/PGE/2021	40.378-4-	R\$350.537,80
Total		R\$350.537,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:83ABE3B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.175/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** à servidor **SUELLEM RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao período aquisitivo 2018/2023 5º, informamos que o servidor está autorizado a usufruir da Licença Prêmio nos meses Agosto/2024, Setembro/2024, Outubro/2024, Novembro/2024, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F897F81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.176GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor **CRISTÓVÃO VACA CHAVES**, matrícula nº130-2, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotado no Posto de Saúde Raimundo Rodrigues no Distrito do IATA, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, no período de 05/07/2024 a 05/10/2024, com base no legal na Seção I, Art. 83, e Seção VII, Art.99, da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de julho de 2024, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FB49A327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.177GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor **JOSÉ SALVINO LOPES**, matrícula nº435-1, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotado na Divisão de Vigilância, da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, no período de 05/07/2024 a 05/10/2024, com base no legal na Seção I, Art. 83, e Seção VII, Art.99, da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de julho de 2024, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3287DB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.178/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividade política à servidora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1788-1, ocupante do cargo Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotada na SEMFAZ, no período de **05/07/2024 a 05/10/2024**, com base no legal na Seção I, Art. 83, e Seção VII, Art. 99, da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A7495E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.179/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º NOMEIA o servidor **EDSON DE SOUZA NUNES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B85F8296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.182/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º EXONERA o servidor **NIKI LAUDO RODRIGUES CASTRO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO** da Coordenadoria da Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:882B42AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.184/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º EXONERA o servidor **JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DO COMDEC**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DD0E3399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MAYCON SOUZA DE CASTRO** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 600,00 (seiscentos reais), em nome do Servidor **MAYCON SOUZA DE CASTRO**, função **SECRATÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dos pescadores e ver a real necessidade de alimentação e água potável, no período de **15 a 17 de agosto de 2024**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F87FA52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em nome do Servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER**, função: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para se deslocar ao município de **Sena Madureira-ACRE**, nos dias **21 a 23 de agosto de 2024**, com finalidade de transportar a produção de borracha.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:14FC2AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.171/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio nº388/PGE/2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio nº388/PGE/2021 implantação da segunda etapa de iluminação pública na Av. XV de Novembro em Guajará-Mirim, no valor de R\$ 350.537,80 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO SEMOSP		
15.451.0011. P.A	Devolução Convênio 388/PGE/2021	Implantação da segunda etapa de iluminação pública na Av. XV de Novembro em Guajará-Mirim	
3.3.90.93.00	2.701	Indenizações e Restituições	F-A/C R\$ 350.537,80
Total			R\$ 350.537,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurados no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio nº388/PGE/2021	40.378-4-	R\$350.537,80
Total		R\$350.537,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em **Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.**

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC6D45DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.

Cópia do título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do certificado de reservista;

Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federal nº 13.103/2015**)

Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)

Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais

Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;

Atestado médico de sanidade física e mental;

Declaração de bens;

Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**

Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

Estatual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Fazenda Municipal (SEMFAZ)

Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS**CARGO: VIGILANTE – ÁREA RIBEIRINHA – SEMED**

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 01
1388		EDVAN VAZ DE AZEVEDO	CLASSIFICAÇÃO
			1º

Guajará-Mirim, 19 de Agosto de 2024**LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**

Coord. Municipal de Administração

Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:59137395

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2024

Referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022 (Processo Licitatório nº 000060/22, Tomada de Preços nº 009/CPLMO/2022, Edital nº 009/2022/CPLMO/GM), cujo objeto é o adiantamento ao contrato nº 050/2022, conforme parecer jurídico em anexo no processo, no valor total de R\$ 300.022,57 (Trezentos mil, vinte e dois reais, cinquenta e sete centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO SERVIÇOS anexa ao termo aditivo retro mencionado, necessário para a conclusão do objeto contratual.

Pela presente ordem de serviço AUTORIZO a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19, a iniciar, o objeto constante do quarto termo aditivo ao contrato 056/2022, firmado junto ao Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, RO, 15 de agosto de 2024

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:BB5D9273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO ADITIVO DE REFORMA ESCOLA SAUL BENNESBY

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2024

Referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022 (Processo Licitatório nº 000455/22, DISPENSA - Nº Mod. 18, cujo objeto é o adiantamento ao contrato nº 055/2022 – Reforma da escola municipal Saul Bennessby, conforme parecer jurídico em anexo no processo nº 1090/2022, no valor total de R\$ 121.760,35 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais, trinta e cinco centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO SERVIÇOS anexa ao termo aditivo retro mencionado, necessário para a conclusão do objeto contratual.

Pela presente ordem de serviço AUTORIZO a empresa GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS inscrita no CNPJ nº 25.256.690.0001-75, a iniciar, o objeto constante do quinto termo aditivo ao contrato 055/2022, firmado junto ao Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, RO, 19 de agosto de 2024

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:A906F94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1892-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1892/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 08 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/08/2024**, onde “Iniciará as atividades as 07:00 da manhã, com as coletas e cadastrar pacientes no sistema GAL; Levar as sorologias do LAFRON e teste do pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as amostras dos pacientes do programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para conferência das APCAS no LACEM. Dia **09/08/2024** “Irá receber a medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e pegar testes rápidos; fórmula láctea (Sae Municipal e Estadual), receber e conferir o material do LAFRON, e retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda”. RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:10BD8115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1901-DIÁRIA- EVERALDO P RODRIGUES**

Portaria nº 1901/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor:
EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: PRESIDENTE do CONSELHO M DE SAÚDE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **COSTA MARQUES-RO**, no período de **12 à 17/08/2024**, onde irá “Participar da 7ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e da CIB, e tratar assuntos referentes ao Ofício nº 917/2024/-MPF/PR-RO/6º CCR sobre situação da Comunidade Tradicional Cajueiro, situada na Reserva Extrativista do Rio Cautário, o inquérito instaurado que fiscalizou com intuito de promover a regulação de agentes comunitários de saúde a esta comunidade”. **RECURSO CMS. Ficha 220**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:59B34800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1250- LOTAÇÃO- JEAN RODRIGUES PARADA**

PORTARIA Nº 1250/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **JEAN RODRIGUES PARADA**, na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **14/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E1DF74C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1253-LOTAÇÃO- ELIETE BRAGA ALVES**

PORTARIA Nº 1253/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ELIETE BRAGA ALVES**, na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **14/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B08FF5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1904-DIÁRIA- SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA**

Portaria nº 1904/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função Apoiadora do CIEVS Fronteira.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se com **saída** dia **12/08/24** até a cidade de **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Participar da 7ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e da CIB, nos dias 15 e 16/08/2024, conforme Ofício nº 34.911//204/SESAU-COSEMS em anexo, sendo o retorno no dia 17/08/2024.” **RECURSO NUVEPA. Ficha. 256.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B89E954B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1285-LOTAÇÃO- RAYHANE DE FREITAS
RODRIOGUES**

PORTARIA Nº 1285/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES**, na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **LABORATÓRIO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3102C453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1251-LOTAÇÃO- ROSANE RIBEIRO DA SILVA**

PORTARIA Nº 1251/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ROSANE RIBEIRO DA SILVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **LABORATÓRIO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA03FA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1249-LOTAÇÃO- JORDIELY DE ALMEIDA
MERCADO**

PORTARIA Nº 1249/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **JORDIELY DE ALMEIDA MERCADO**, na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BÁSICA FRANCISCA EUNICE MACIEL**, no **CENTRO ODONTOLÓGICO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52207257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1288-LOTAÇÃO- WILSILENE LIMA PONTES**

PORTARIA Nº 1288/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **WILSILENE LIMA PONTES**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07EDC13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1367-SUPRIMENTO DE FUNDO- TERESA CRISTINA S
DA C MELGAR**

Portaria 1367/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Junho de 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 15-311/GAB/PREF/2024.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, um Suprimento de Fundo, do Material de Consumo no valor de R\$ 6.354,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), e Serviços 3ª Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde: Aquisição de Material

de Consumo: Material Elétrico, Material de Informática e Contratação de Serviços, para Instalação de Ar Condicionado, nas unidades de saúde Centro de Saúde Carlos Chagas e Centro de Saúde Sandoval Meira, assim como para as demais Unidades de Saúde do município, contudo para sanar problemáticas, e serem estruturadas a rede de informática, totalizando **R\$ 11.004,00 (Onze Mil e Quatro Reais)**.

II - Considerando a necessidade de condições Adequadas para a Inauguração: As unidades de saúde Centro de Saúde Carlos Chagas e Centro de Saúde Sandoval Meira, porém enfrentam desafios relacionados à infraestrutura básica. A falta de ar-condicionado pode comprometer o conforto dos pacientes, e a eficiência dos profissionais de saúde, especialmente em um clima com temperaturas elevadas, conforme Memorando nº 287/ do dia 24/06/24, que consta no Processo nº 1557/2024, no Eproc.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: **SEMSAU**

Ficha: 234

Material de Consumo: 3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**

Valor: R\$ 6.354,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 236

Valor: R\$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº 48493/93 de 30 de abril de 1993.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência

Publique-se

Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Dec. Nº 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:7CB41CDD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OBRA Nº 006/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 363-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, com sede na Avenida Fortaleza n. 5443, Bairro Centro, cidade, Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000, endereço

eletrônico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, empresário, registro de Identidade n. 99765192 SSP/PR, com CPF n. 006.718.732-37, nascido em 19/10/1991, prime.eng22@gmail.com residente e domiciliado a Rua 09 n, 140, Bairro Cidade Alta, cidade Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000.7

Considerando o teor do Ofício nº 087/2024/DECONV-PMIO, de 23 de julho de 2024, em cujos termos o Município Contratante solicitou aditivo contratual para fins de acréscimo de valor necessário à continuidade aos serviços prestados bem como adequação à interligação do prédio existente da UBS nº 04 à nova edificação do objeto do contrato (Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO).

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. Avençam as partes que o valor global do presente Contrato será acrescido no percentual de 0,84%% (oitenta e quatro centésimos por cento) sobre seu valor inicial (R\$ 394.769,08), passando ao novo patamar de R\$ 398.117,42 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta dois centavos).

Cláusula 2ª. Mantém-se inalteradas todas as demais disposições contratuais. .

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e posterior publicação e execução

Itapuã do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTD

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:C78D5AAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R\$800,00** (Oitocentos Reais), sendo **R\$ 800,00** (Oitocentos Reais) para aquisição de material de consumo, em favor do Senhor Paulo Sergio de Souza, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

I - Material de Consumo: R\$ 800,00

a) Fonte: 100
b) 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
c) 3.3.90.30.00 Material de Consumo
d) Ficha: 502

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 765FD00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, através do seu Ordenador de Despesa, Vereador/Presidente Reginaldo Marques Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 002, conforme disposto no Art. 74, inciso III.

Processo nº 075/2024

Fornecedor: Digital Doc Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90

Valor: R\$17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

Curso: "Gerenciamento de Conflitos em Ano Eleitoral"

Participantes: 13 servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Período do Curso: 20 a 22 de agosto de 2024

Local: Porto Velho - RO

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420 Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste, 19 de agosto de 2024

REGINALDO MARQUES SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador: F2EFD009

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Aviso Prorrogação de recebimento de Projetos Chamamento Público Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete e Comissão de

chamamento público para a seleção de projetos culturais voltados ao apoio e desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao setor audiovisual e não audiovisual do Município de Machadinho D'Oeste-RO, nomeada através da Portaria nº 191/2024, informa que esta prorrogado o prazo para apresentação de projetos referente ao chamamento público para credenciamento de interessados, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS** a apoio e desenvolvimento de atividades de economia criativa, economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos, produções ou manifestações culturais voltada ao setor audiovisual (indústria cinematográfica e videofonográfica), e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de pessoa física/jurídica, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Serão selecionados no mínimo, 8 (oito) projetos culturais voltados de pessoa jurídica no Município de Machadinho D'Oeste – RO, o aporte financeiro deste edital é o valor total de R\$ 254.130,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente, sendo destinados à premiação de artistas e/ou coletivos artísticos com base nos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme descrito em termo de referência e em edital, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos fica prorrogado até 13 de setembro de 2024 até às 13h30min através do e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br ou na Sede da Prefeitura, Secretaria de Gabinete. Os documentos recebidos serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada no auditório da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste no dia 16 de setembro de 2024 às 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Secretaria de Gabinete, Avenida Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste RO, Fone (69) 3581-3271 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de agosto de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação DCMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: 14AD6901

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2881/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO e VALOR** ao Contrato originário nº 368 de 30/08/2022, solicitado através do Memorando nº 189/SEMUSA/2024 (ID 605200), presente no Processo nº 2881/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ARP 5/SRP/CIMCERO/2022, DERIVADA DO PE 1/SRP/CIMCERO/2022, CONF. PROC. 1-306/CIMCERO/2022, CONFORME MEMO. 500/2022/SEMUSA, e DOCUMENTOS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA. - EPP**, CNPJ: 10.331.865/0001-94, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 610475).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**612009**e o código verificador**CA7CE451**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC5DE86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4576/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4576 , DE 16 DE agosto DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 16 de agosto de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
Ficha:188 10.305.0008.2059.0000 ATENÇÃO A SAÚDE
PREVENTIVA 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
Ficha:186 10.305.0008.2059.0000ATENÇÃO A SAÚDE
PREVENTIVA -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:187 10.305.0008.2059.0000ATENÇÃO A SAÚDE
PREVENTIVA -20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AD581AB8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO:004/2024

ERRATADO TERMO:004/2024(ID 610076)

ONDE SE LÊ:"NOME DO AGENTE CULTURAL:RUBENS GOMES NOGUEIRA"

LEIA-SE:"NOME DO AGENTE CULTURAL:30.009.299 RUBENS GOMES NOGUEIRA"

OBS:As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**RUBENS GOMES NOGUEIRA,AGENTE CULTURAL**, em 16/08/2024 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**REGINALDO DE LIMA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 16/08/2024 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**612405**e o código verificador**DAC06607**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:49FF070C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº886/2024

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº886/2024(ID 608416)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO Nº1000/2024.

ONDE SE LÊ: RESOLVE:"HOMOLOGARE ADJUDICAR"o
Processo nº2503/2024.

LEIA-SE: RESOLVE:"HOMOLOGARE ADJUDICAR"o
Processo nº1000/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID611981e o código verificador677F1129.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6A79D33F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4578/2024

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4578, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

10 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PJ

01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

13. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4E602D96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº451/2024

PORTARIA Nº451/2024 DE 16 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LEIDIMARA AMORIM FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.574.012-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID612224e o código verificador016473E7.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AF47D92D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº452/2024

PORTARIA Nº452/2024 DE 16 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NATIELE GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.941.072-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID612251e o código verificadorAA212ED9.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A1A3C67C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº453/2024

PORTARIA Nº453/2024 DE 16 de agosto de 2024

"DESIGNAR O SERVIDOR WAGNER DE SOUZA PINTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO NA FROTA DA SEMOSP NO PROCESSO Nº3841/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**WAGNER DE SOUZA PINTO**, portador(a) do CPF: nº ***.698.702-**, na função de**FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO NA FROTA DA SEMOSP, PROCESSO Nº 3841/2021**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID612393e o código verificador19D143D1.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AED51809

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 455/2024

Portaria nº 455/2024 de 16 de agosto de 2024

Considerando, o OFÍCIO 368 de 13/08/2024 (ID 610351) e Portaria 40 de 13/08/2024 (ID 610340), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar vago o cargo da Servidor(a) SANDRA APARECIDA DE PINA, inscrito no CPF:***.172.082-**, matrícula nº 125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 16 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID612508e o código verificador7C8A34AF.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:21B722CE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2776/2024

PROCESSO Nº:2776/2024

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME: Lucimar Caetano Renock

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº 2776/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **LUCIMAR CAETANO RENOCK**, de acordo com Requerimento (ID 607321).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID611853e o código verificador209CFDF4.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5A21E169

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2773/2024.

PROCESSO Nº:2773/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Raissa Francisca Dos Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2773/2024, referente à**LICENÇA PRÊMIO**, solicitadopela servidora**RAISSA FRANCISCA DOS SANTOS**, de acordo com Requerimento(ID 607307).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**611855e** o código verificador**D53949B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7D1C8404

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1743/2024.

PROCESSO Nº:1743/2024.
CLASSE: Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1743/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DA**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POSTES E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SEMOSP, CONFORME MEM. Nº 262/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, para atendera Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor das empresas: **METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA-** 54.597.784/0001-06, no valor de R\$ 63.150,70 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos);**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA-** 48.687.778/0001-47, no valor de R\$ 2.789,84 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-** 26.915.509/0001-58, no valor de R\$ 2.568,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA-** 17.623.813/0001-30, no valor de R\$ 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** 22.854.208/0001-00, no valor de R\$ 7.609,30 (sete mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos);**TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-** 27.919.855/0001-77, no valor de R\$ 2.906,95. Perfazendo o total geral em R\$ 79.530,63 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos) de acordo com o Parecer Jurídico(ID 598452)e Relatório de Análise Processual(ID 592869).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2024 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**612584e** o código verificador**53FEE6BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:997454F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2746/2024

PROCESSO Nº:2746/2024
CLASSE: Vacância por posse em outro cargo inacumulável.
NOME: Angela Vieira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2746/2024, referente à **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL** solicitado pelo(a) servidor(a)**ANGELA VIEIRA DA SILVA**, de acordo como Parecer Jurídico(ID 611218).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2024 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID612892e o código verificador7728F610.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C24ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DO CONTRATO Nº 292

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292

Nº do Contrato: nº.292 de 16/08/2024
N.º do Processo: nº.:2805/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município, através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, do Proc. nº 3157/2023, conf. Mem. nº 221/2024, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA;

CNPJ do Contratada: 33.742.886/0001-06;

Data de Assinatura do Contrato:19/08/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica) ();

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;

Valor total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 19.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

DAILSO DOS SANTOS
Sócio Administrativo

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B09E18ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DO CONTRATO Nº 293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293

Nº do Contrato: nº.293 de 16/08/2024
N.º do Processo: nº.:2805/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município, através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, do Proc. nº 3157/2023, conf. Mem. nº 221/2024, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: LIMA & SILVA LTDA;

CNPJ do Contratada: 08.156.871/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato:19/08/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica) ();

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;

Valor total do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 19.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
Sócio

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7111392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2096/2023. **CONTRATO: 227 de 16/08/2023.** Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 28.553.301/0001-61.**CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que **oprazos de execução**do contrato fica prorrogado por mais**23 (vinte e três) diase oprazo de vigência**fica prorrogado por mais**45 (quarenta e cinco) dias.CLAUSULA SEGUNDA.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3731DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO TERMO ADITIVO-229-2023-PROCESSO 1499/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 229/2023de21/08/2023
Nº do Contrato: 229 de 21/08/2023

Objeto: écontratação de empresa especializada para elaboração de estudo de modelagem econômico financeira e análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para concessão pública dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, conforme Memo. nº 51/SEMPAC/2023, Termo de Referência e

documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento

Contratado: **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**

CPF/CNPJ/MF do Contratada, 10.726.497/0001-83,

Data de Assinatura do Contrato: 20/08/2024

Prazo do Contrato: 06 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1499/2023

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:

Telma Luisa Dos Santos Teixeira

Código Identificador: EC3FE3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO-229-2023-PROCESSO
1499/2023-FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIOSANEAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 229/2023 de 21/08/2023

Nº do Contrato: 229 de 21/08/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de modelagem econômico financeira e análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para concessão pública dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, conforme Memo. nº 51/SEMP/LAC/2023, Termo de Referência e documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento

Contratado: **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**

CPF/CNPJ/MF do Contratada, 10.726.497/0001-83,

Data de Assinatura do Contrato: 20/08/2024

Prazo do Contrato: 06 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

V-Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1499/2023

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:

Telma Luisa Dos Santos Teixeira

Código Identificador: 906C3334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO**

À C. S. SANTOS - LTDA

CPF/MF nº 13.344.554/0001-58

Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/CIMCERO/SRP/2024 e PREGÃO Nº 020/CIMCERO/2023. e

PROCESSO 1-305/CIMCERO/2023, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessa imediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(s) abaixo relacionado:

* CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININO
[HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINA_5.ED.PDF](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf) (250 UND)

* CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO MASCULINO
[HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_5.ED.PDF](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf) (250 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento. Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Sem mais, para o momento, com as considerações de estilo.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de Agosto de 2024

MAURINHO PICCIOLY

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº 386/2024

CID SALDANHA DOS SANTOS

CPF/MF nº 008.105.372-06

Representante da Empresa

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador: E27C3FF7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1000/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 164124, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 164625 e as decisões da CPL ID 161449 ao ID 164026, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29, no valor de R\$ 4.197,60 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

02 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, no valor de R\$ 536,40 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de agosto 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:29BD13DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 055/2024

PORTARIA N.º 55/2024

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA
SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º-SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADOR**, por (01) um dia, sendo na data 19/08/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 19 de agosto de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:3A284230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000440.09.01-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/PMMN/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Monte Negro/RO X Porto Velho/RO X Monte Negro/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender as famílias carentes demandantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social do Município de Monte Negro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Considerando que Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos do inciso I art. 71 da Lei 14.133/2021.

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades...

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque–Pregão Eletrônico 011/PMMN/2024, houve uma divergência entre a Proposta Final (ID 1.A45.A03) encaminhada no rol de proposta pela empresa com a Ata de Registro de Preços (ID 1.A8B.A06) gerada pelo sistema, a divergência se dá devido o valores unitários distribuídos pelo sistema não está em conformidade com o encaminhado pela empresa em sua proposta final, desta forma existe a necessidade da revogação da Ata de Registro de Preços, tendo invista que o erro é sanável pela administração, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 11/PMMN/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Monte Negro/RO X Porto Velho/RO X Monte Negro/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender as famílias carentes demandantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social do Município de Monte Negro.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para tomar as providências legais cabíveis.

Monte Negro – RO, 16 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:2FCD6C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO: 034/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/SUPEL/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N.º 010/2024/PMMN/RO

PROCESSO: 910.01.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET, SEM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA REPOSIÇÃO.

EMPRESA: MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406

CNPJ: 22.774.941/0001-15

VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 15 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2025.

Monte Negro – RO, 16 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:8B6A9E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO CONTRATO: 087/SUPEL/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO:** 087/SUPEL/2022**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO**PROCESSO PRINCIPAL:** 0000441.01.01-2022**PROCESSO FILHOTE:** 0000441-7.02.01-2022

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL”.

EMPRESA: F. A. A . PROVEDOR LTDA - ME**CNPJ:** 26.133.539/0001-02

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 087/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.

DO VALOR: Permanece valor do presente contrato é de R\$ 4.287,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 612,50 (Seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:555FED19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 067/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 067/2023**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023**PROCESSO PRINCIPAL:** 0000382.3.1-2023**PROCESSO FILHOTE:** 0000382-2.03.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO..

EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**CNPJ:** 20.529.231/0001-02

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de o do objeto constante na cláusula primeira do contrato 067/2023, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

DO VALOR: Permanece o valor total do contrato de R\$ 5.298,20 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:AF8B6736**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVICO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/SUPEL/2024 - CONTRATO Nº 032/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO COM MEIO FIO E SARJETA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-038229.

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54, localizada na Rua Paulo Leal, nº 1436, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-146, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALOR DO OBJETO: R\$ 851.805,83 (Oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a contar, da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 19 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 15.875.636/0001-54

(Contratada)

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:3DF3F4F2**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.558,73 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.

20.601.0012.1176 – CV. 865518/2018 AQUISIÇÃO DE CAMIONETE PARA SEPAGRI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 5.558,73 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

D.R: 0.2.700.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 5.558,73 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), tendo em vista se tratar recurso em conta bancária em 31/12/2023 vinculado ao Convênio nº 865518/2018, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 19 de agosto 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECDAFE4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 615.062,23 (Seiscentos e Quinze Mil Sessenta e Dois Reais Vinte Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 615.062,23 (Seiscentos e Quinze Mil Sessenta e Dois Reais Vinte Três Centavos)

Ficha de Receita: 76

Ficha de Despesa: 399

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 615.062,23 (Seiscentos e Quinze Mil Sessenta e Dois Reais Vinte Três Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Estado de Rondônia através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído pela Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 24.490 de 22 de novembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e plano de aplicação 2024.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de agosto 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9885FBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, 19 DE AGOSTO 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de ID: 1.B09.556.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 30/09/2024 a 29/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2420	Eumara Soares Ovidio	Coordenador de Protocolo	21/01/2023 a 20/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC23F5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, 19 DE AGOSTO DE 2024

Revogar a Portaria que designou o(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o memorando n.569/SEMUSA/2024 ID: 1.B0D.64F;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 668/GAB/2023 que designou como GERENTE DA UBS SETOR 04 a servidora Pública KEILIANE ANTENOR VIAL, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1385, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F2C05A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, 19 DE AGOSTO DE 2024

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.567/SEMUSA/2024 ID: 1.B0C.FE9;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GERENTE DA UBS SETOR 04 o servidor Público ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3223, do quadro de pessoal da Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B, a contar de 16/08/2024.

Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9F0E241D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 033/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 033/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
154	CLEIDINALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES/RO)	60,00	16º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório); Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8EBC8DDB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3711, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo

001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento dos Memorandos n. 568/SEMUSA/2024 ID: 1.B0D.604 que solicita a convocação em caráter de urgência. D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/08/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
154	CLEIDINALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES /RO)		60,00	16º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 026/2024. Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo. Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:296F30E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1359/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/08/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de Assessoria e consultoria financeira, bem como a locação de software de gerenciamento financeiro visando atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste-RO (FUNPREV).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa devidamente credenciada na CVM e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria financeira – análise de carteira quando solicitado, parecer técnico quando solicitado, emissão semanal de boletim de aferição do	12	R\$ 995,01	R\$ 11.940,12

	cenário econômico, processamento dos DAIR e DPIN, quando solicitado, elaboração de relatórios mensais de enquadramento, risco, retorno e meta atuarial, elaboração e apresentação in loco do relatório trimestral de rentabilidade e meta atuarial, visita presencial de profissional a cada trimestre			
2	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: Função para gerar APR's, disponibilização de relatórios mensal, trimestral, semestral, anual, Gráfico com atualização de mercado com acúmulo dos indicadores econômicos, projeção gráfica da rentabilidade dos indicadores econômicos que possibilite filtrar por data, simulador para enquadramento de carteira, indicadores de risco, função CADPREV, relatório de rentabiliza e retorno, comparativos e extrato de carteira de fundos.	12	R\$ 994,99	R\$ 11.939,88

Valor Total Homologado - R\$ 23.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:175EEC13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 111/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para o Curso Assessoria de Alta Performace nas Câmaras Municipais/Ouvidoria e Contabilidade
Empresa Contratada: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor da contratação: 5 inscrições no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.750,00(quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública na qualificação dos vereadores, como representar o cidadão na resolução de demandas, elaborar recomendações, fomentar a participação popular, redigir e protocolar requerimentos entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:AA727A90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/PMNM/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/SEMED/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ. TRANSFERE GOV 2022NME000016530.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1262/SEMED/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **04/09/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 356.325,72 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 316/GP/2024

Publicado por:

Sílvia Fernandes Villar

Código Identificador:CEF1236F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.364-GP/2024****DECRETO Nº 8.364-GP/2024.** Em, 19 de agosto de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RANIELLY SOUSA SANTOS para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RANIELLY SOUSA SANTOS**, brasileiro maior Portador do RG 1679474 SESDEC/RO e do CPF 062.386.032-59, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC - 6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:C0F72A61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389-GP/2024****PORTARIA Nº 389-GP/2024****Em, 16 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, á servidora **ROSILENE RIBEIRO DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de readaptação de função, à servidora Pública Municipal **ROSILENE RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº241.858 SSP/RO e CPF nº183.512.042-34 efetiva/Estatutária ocupante da função de **PROFESSORA II LÍNGUA PORTUGUESA - 20 horas semanais**, sob a matrícula nº1175, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 056/2024, constante do Processo Administrativo de nº 182-1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/07/2024 e término em 11/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Clecyiele Lima da Silva

Código Identificador:63BC88CD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392-GP/2024****PORTARIA Nº 392-GP/2024** Em, 19 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE, MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, passíveis de locação, aquisição, permuta ou dação em pagamento de dívida pública da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO**, a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.

CONSIDERANDO, ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR Presidente, Secretária e Membro da **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE**

LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO COMISSÃO	EM	FUNÇÃO DA COMISSÃO
01	Joana Frade da Silva	9469	Assessor (a) Técnico de Obras e Projetos		Presidente
02	Beatriz dos Santos Nogueira	9366	Assessor (a) Técnico de Obras e Projetos		Secretária
03	Charles Sidney Lima da Silva	9481	Assessor (a) Técnico de Obras e Projetos		Membro
04	Vanessa Carolina Herrera da Silva	8419			Suplente

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente, instalações elétricas, rede de abastecimento de água, localização do imóvel, estado de conservação de suas edificações e benfeitorias e situação de registro de imóvel.

Art. 3º - As Avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando detalhado e conclusivo do imóvel, pertinentes às diligências realizadas, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 123-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:76431BB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.370-GP/2024**

DECRETO Nº 8.370-GP/2024 Em, 19 de agosto de 2024.

“Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor ALONSO SOUZA OLIVEIRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor, **ALONSO SOUZA OLIVEIRA**, Servidor Efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de três dias, contado da data da publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento do Senhor **ALONSO SOUZA OLIVEIRA**, ocorrido no dia 18 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:756A296C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8368-GP/2024**

DECRETO Nº8368-GP/2024 19 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da **Secretaria abaixo**, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP:
AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO-40 hs:**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	JULIO CESAR CEDARO	631003	3º	19.08.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:D159EBCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8369-GP/2024**

DECRETO nº 8369-GP/2024. Em, 19 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	IRACEMA REVERS	2º	19/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C8BBEB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº31/2023
PROCESSO Nº: 1007/2023
CELEBRAÇÃO: 15/08/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa EILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhorManasses Calandrelli Sodré
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n ° 937084/2022/DPCN
VALOR DO ADITIVO:R\$ 144.966,51 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº1923/2024 de 14/08/2024 **Ficha:** 422

Nova União - RO, 15 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0C865D54

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 15/08/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa EILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n ° 937347/2022/DPCN

VALOR DO ADITIVO:R\$134.467,03 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº1924/2024 de 14/08/2024

Nova União - RO, 15 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B0A75A6B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquiele Tomadon Pereira, inscrita no CPF n. 067.844.142-17 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº 027.763.712-09 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de vigilância com monitoramento, oriundo do Processo Administrativo nº **1004/2024**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 194, de 22 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC47EDD1

P M N U - RO
PORTARIA Nº236, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6D9E105F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.807 DE 19 DE AGOSTO2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR

TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R\$ 1.846,42** (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos):

Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor.

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R\$ 1.86,42
		TOTAL R\$:	R\$ 1.846,42

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.35	037	R\$ 875,49
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.93	041	R\$ 970,93
		TOTAL R\$:	R\$ 1.846,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:EBF8C6F9

P M N U - RO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1250/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta, via Dispensa de Licitação da:

Empresa: Cometa Ji Paraná Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 04.234.444/0001-42.

Valor: R\$ 2.416,99 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Objeto: Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização de revisão obrigatória de fábrica para garantia do Veículo HYUNDAI/ CRETA/16A Action Placa RSZ8D80/2021/2022.

Secretaria: Semecet.

Nova União RO, 19 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E23784D5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**PUBLICAÇÃO Nº 482/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/cpl/2024****PROCESSO LICITATÓRIO nº 372 /2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Pregão eletrônico nº 014/CPL/2024, Processo Administrativo nº 372/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - A

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA- 04.637.690/0001-45 no valor de R\$ 43.070,15 (quarenta e três mil e setenta reais e quinze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - B

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA- 32.634.648/0001-06 no valor de R\$ 3.793,15 (três mil e setecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - C

Fornecedor: ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- 40.788.617/0001-38 no valor de R\$ 126.133,65 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - D

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85 no valor de R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - E

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA- 50.202.063/0001-07 no valor de R\$ 6.138,05 (seis mil e cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - F

Fornecedor: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA- 17.017.793/0001-54 no valor de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - G

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- 47.561.770/0001-77 no valor de R\$ 27.024,15 (vinte e sete mil e vinte e quatro reais e quinze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - H

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA- 05.789.763/0001-87 no valor de R\$ 10.616,47 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:F394F204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/CPL/2024, PROCESSO Nº 293/2024

Publicação nº 484/24 de 19 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 018/CPL/2024, Processo nº 293/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, concernente **Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas**. A Sessão Pública será realizada dia 02 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (licitanet.com.br).

Valor total estimado de R\$ 44.600,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:CB4E9791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

PORTARIA 027/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA PARA
A SERVIDORA ANDRESSA RAASCH FELTZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

Portaria nº. 027/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar diária para a Servidora **ANDRESSA RAASCH FELTZ**, inscrita no CPF/MF sob nº. 901.330.562-87, no cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná- RO com veículo próprio, no dia 20 de agosto de 2024, para participar da AUTOAVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - TURMA 2 promovido pelo TCE-RO, será realizado na Escola Ruth Rocha, situado na Rua São Luiz nº. 1831, Bairro Nova Brasília no município de Ji-Paraná RO, horário das 08:00 as 18:00 horas..

Art. 2º Arbitrar-lhe01 (uma)diária, no valor deR\$ **470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, acrescidos de (60% da diária para deslocamento com veículo próprio)perfazendo o valor Total deR\$ **752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)**,para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal nº. 1.423/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de agosto de 2024.

CARLINDO KLUG

Presidente

IPSNH

Publicado por:

Elaine Aparecida Andrade de Souza

Código Identificador:D2F0D5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6º XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 006/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 341/2024 – tendo como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13KG. SISTEMA DE REPOSIÇÃO**”. Em favor da empresa: “**I J R COMERCIO DE GLP LTDA – CNPJ - 41.290.452/0001-32**”, no valor total de R\$ 1.931,10 (Um mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:51278714

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.613 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA N. 3.333 DE 11 DE SETEMBRO DE
2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA
AGRIPINA MERENCIANA ISSLER RODRIGUES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 128/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.333/GP/2019, de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **AGRIPINA MERENCIANA ISSLER RODRIGUES**, RG nº 1207092 SSP/RO, CPF nº 182.788.680-34, no Cargo efetivo de Professora Nível Único 40 horas, referência **6, cadastro nº 2277/2**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:3F1821C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/SEMETUR/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso II da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº**1240/2024**

Empresa Vencedora:

MARCIO JOSE DA SILVA

CNPJ Nº**49.543.245/0001-54**

VALOR R\$**13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

TOTAL GERAL R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Pimenteiras do Oeste, 19 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Assinatura Digital

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:1E9B18C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO TP 60/2024**

PROCESSO Nº**1238/2024**

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O 30º FESTIVAL DE PRAIA 2024

Valor contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contratada: A ALVES DE MIRANDA LTDA, CNPJ nº 35.394.208/0001-17.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de agosto de 2024

Assinatura Digital

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:BD280A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
LEI Nº 3.206, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho o “Dia Municipal do

Psicopedagogo”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho o “Dia Municipal do Psicopedagogo”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de lei nº 4660/2024.

Autoria: Ver. Márcia Socorrista.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:03C91168

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**LEI Nº 3.205, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Institui o Programa de Educação Humanitária para guarda responsável, bem-estar animal e saúde ambiental no município de Porto Velho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Humanitária para guarda responsável, bem-estar animal e saúde ambiental no município de Porto Velho.

Art. 2º O programa visa promover a conscientização da população sobre a responsabilidade civil na guarda de animais domésticos, o bem-estar animal e a saúde ambiental, por meio de processos educativos formais e não formais destinados a adultos e crianças.

Art. 3º Serão desenvolvidas atividades educativas, incluindo palestras, workshops e materiais informativos, com o intuito de potencializar a compreensão dos temas relacionados ao bem-estar animal e à guarda responsável.

Art. 4º O programa buscará multiplicar informações e sensibilizar a população acerca dos direitos dos animais, promovendo ações que visem transformar hábitos e condutas dos tutores em relação aos animais domésticos.

Art. 5º As atividades serão realizadas em ambiente formal, por meio de parcerias com instituições de ensino, e em ambiente não formal, contemplando espaços públicos, praças e eventos comunitários.

Art. 6º Fica estabelecido o desenvolvimento de ações educativas que possibilitem uma perspectiva crítica sobre os direitos e deveres relacionados aos animais, contribuindo para a civilidade da população portovelhense.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de lei nº 4659/2024.

Autoria: Ver.ª Márcia Socorristas Animais.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:90868FDF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.207, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre o Título de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Evelin Caroline dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Evelin Caroline, inscrita no CNPJ Nº 48.923.836/0001-94, localizada na Rua Nova Aliança, nº 2485 – fundos, bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, com sede nesta cidade.

Art. 2º A Associação Beneficente Evelin Caroline, é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, assentada nos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e da não discriminação de credo, raça, cor ou gênero.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de lei nº 4674/2024.

Autoria: Ver. Márcio Pazele.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C321EA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ABCCARD CARTOES LTDA, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00033401/2024-53-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ABCCARD CARTOES LTDA, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **ABCCARD CARTOES LTDA**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº1355, sala 1202 A, Bairro Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ nº53.855.345/0001-93, representada por **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** com CPF nº 264.985.518-52 e RG nº 28043284 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I** – receptionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II** – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação

estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C0107A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 054/SEMAD/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7073073-88.2023.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.
Site para Agendamento:
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbção.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF BOHEMUNDO AVARES AFONSO - ESTRADA DOS PERIQUITOS, KM 10, COLÔNIA PERIQUITOS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	UILIAN OLIVEIRA DA CRUZ	19/1/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:B8E753FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL****PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2024****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7073073-88.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 142 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 054/SEMAD/2024, de 19/08/2024.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF BOHEMUNDO AVARES AFONSO - ESTRADA DOS PERIQUITOS, KM 10, COLÔNIA PERIQUITOS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	UILIAN OLIVEIRA DA CRUZ	19/1/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:30F9D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 973/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALMINO BRASIL DE SOUSA**, Cadastro nº 14308, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG**, conforme e-DOC CCABAC27,e-DOC D93C7802 (Ofício nº 44/DSTA/SMTI, 14/08/2024),e-DOC 4FB51B3A.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	09/06/2006 a 07/06/2011	02/09/2024 a 01/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:24EB32C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 974/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2024**, conforme e-DOC CAA7F564, e-DOC 4703E061(Ofício nº 125/2024/DIRH/GAB/SEMUSB. de 12/08/2024),e-DOC A9194580.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195918	AUCIRLEIA FURTADO XAVIER	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E5F7F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 975/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILBERTO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 152207, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **15/08/2024**, conforme e-DOC 22552BB6 (Ofício Interno nº 704/2024/DGP/SEMAD, de 15/08/2024), e-DOC F506DAC3, e-DOC A425331D (Ofício Nº 309/DA/SEMUSB/2024, de 13/08/2024).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7327FBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 976/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Cadastro nº 327165, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **13/08/2024**, conforme e-DOC C599971C,e-DOC 49E7C8E2, e-DOC 69364A97

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2AEF7F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 977/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO
DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **UILLIENE ALVES LEAL**, Cadastro nº 1004979, para exercer no período de **19/08/2024 a 02/09/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL, CC – 11, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 28250, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FD765922, e-DOC 6953E796(OFÍCIO N.º 242/2024/DRH/SEMTRAN/ de, 14/08/2024,e-DOC 13237110, e-DOC B8342B65(Ofício Interno n.º 53/2024/DEA/SEMTRAN, de 14/08/2024),

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6EC2D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 77/SEMES/2024

PORTARIA Nº 77/SEMES/2024

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91 e Decreto nº 19.753 de 20/02/24, que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CC950CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 069/2024

PORTARIA Nº. 069/2024

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado na **Coordenadoria Geral de Contabilidade (CGC)**, matrícula nº. **204066**, e **CPF nº. 341.237.842-91**, **RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R\$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30 – Materiais de Consumo**, e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5FCE1C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 220/2024

TERMO DE REVELIA Nº 220/2024

CONTRIBUINTE.....	LINALDO CÉSAR SOUZA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PERCY HOLDER, 3873
BAIRRO.....	CIDADE DO LOBO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007858/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223186
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/06/2023
PROCESSO.....	00600-00015814/2023-75-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:172AFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 221/2024

TERMO DE REVELIA Nº 221/2024

CONTRIBUINTE.....	LINALDO CÉSAR SOUZA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PERCY HOLDER, 3873
BAIRRO.....	CIDADE DO LOBO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007857/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223186
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/06/2023
PROCESSO.....	00600-00015823/2023-66-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:46D78685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 222/2024

TERMO DE REVELIA Nº 222/2024

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO
ENDEREÇO.....	RUA RIO GRANDE DO SUL, 3800
BAIRRO.....	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007854/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223048
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/06/2023
PROCESSO.....	00600-00015978/2023-01-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 02/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0FE60960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 223/2024

TERMO DE REVELIA Nº 223/2024

CONTRIBUINTE.....	JEAN DA SILVA PESSOA
ENDEREÇO.....	RUA HUMAITÁ, BLOCO 06, APTO 32, Nº 9774
BAIRRO.....	PORTO MADERO 4 SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007847/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14227515
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/06/2023
PROCESSO.....	00600-00012423/2023-07-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B2A869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 224/2024

TERMO DE REVELIA Nº 224/2024

CONTRIBUINTE.....	WALNEIDE SIMÕES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA IGUATU, Nº 2784
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1374/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01151060297001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/07/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/08/2023
PROCESSO.....	00600-00031702/2023-61-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 26/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B7E9C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 225/2024

TERMO DE REVELIA Nº 225/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO
ENDEREÇO.....	RUA CATARINA, 8321
BAIRRO.....	TEIXERÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007879/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231341
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/08/2023
PROCESSO.....	00600-00020332/2023-37-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:745D8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 226/2024

TERMO DE REVELIA Nº 226/2024

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO
ENDEREÇO.....	RUA RIO LAGE, 12298
BAIRRO.....	RONALDO ARAGÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007868/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14227614
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/06/2023
PROCESSO.....	00600-00019978/2023-71-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5A234C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 227/2024

TERMO DE REVELIA Nº 227/2024

CONTRIBUINTE.....	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA ALTO PARAÍSO, 7411
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007853/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231582
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/04/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/05/2023
PROCESSO.....	00600-00014740/2023-50-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8981A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 228/2024

TERMO DE REVELIA Nº 228/2024

CONTRIBUINTE.....	PAULO CESAR LIMA PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA GRANDE OTELO, 3196
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003519/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14224721
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/05/2023

NOTIFICAÇÃO.....	
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/06/2023
PROCESSO.....	00600-00009795/2023-48-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:945361E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 229/2024

TERMO DE REVELIA Nº 229/2024

CONTRIBUINTE.....	MANOEL COSMO DE MIRANDA
ENDEREÇO.....	RUA DA CASCALHEIRA
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003515/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14227923
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/04/2023
PROCESSO.....	00600-00008667/2023-87-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:000B5FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 230/2024

TERMO DE REVELIA Nº 230/2024

CONTRIBUINTE.....	JONAS BULHÃO
-------------------	--------------

ENDEREÇO.....	RUA FRANCISCO BARROS, 6678
BAIRRO.....	IGARAPÉ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003515/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232123
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	02/05/2023
PROCESSO.....	00600-00010659/2023-09-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 03/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:860CF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 231/2024

TERMO DE REVELIA Nº 231/2024

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO DE ASSIS BARROS MOREIRA
ENDEREÇO.....	RUA AÇAÍ
BAIRRO.....	JARDIM ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007845/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14224509
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/05/2023
PROCESSO.....	00600-00012206/2023-17-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:34D9FA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 232/2024

TERMO DE REVELIA Nº 232/2024

CONTRIBUINTE.....	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 8045
BAIRRO.....	JK III
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007830/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14226353
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/04/2023
PROCESSO.....	00600-00006612/2023-32-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**. Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4E0C7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 233/2024

TERMO DE REVELIA Nº 233/2024

CONTRIBUINTE.....	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 8045
BAIRRO.....	JK III
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007829/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14226353
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/04/2023
PROCESSO.....	00600-00006617/2023-65-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EABDBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 234/2024

TERMO DE REVELIA Nº 234/2024

CONTRIBUINTE.....	ROSA MARIA TORQUATO DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 658
BAIRRO.....	BAIXA UNIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007817/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225868
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/04/2023
PROCESSO.....	00600-00006444/2023-85-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:37C86033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 235/2024

TERMO DE REVELIA Nº 235/2024

CONTRIBUINTE.....	ROSA MARIA TORQUATO DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 658
BAIRRO.....	BAIXA UNIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007818/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225868
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/04/2023
PROCESSO.....	00600-00006507/2023-01-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:04E7652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 236/2024

TERMO DE REVELIA Nº 236/2024

CONTRIBUINTE.....	CLOVES RODRIGUES SARAIVA
ENDEREÇO.....	RUA RENASCER, 4611
BAIRRO.....	COHAB FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007827/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223201
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/04/2023
PROCESSO.....	00600-00006555/2023-91-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6CB0682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 237/2024

TERMO DE REVELIA Nº 237/2024

CONTRIBUINTE.....	EDCLEI LIMA FERNANDES
ENDEREÇO.....	RUA JACINTO, 3135
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007823/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231756
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/04/2023
PROCESSO.....	00600-00005904/2023-58-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4492AD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 239/2024

TERMO DE REVELIA Nº 239/2024

CONTRIBUINTE.....	LIVIA DO CARMO FARIAS
ENDEREÇO.....	RUA GOIÁS, 50
BAIRRO.....	TUCUMANZAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003507/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14220051
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005998/2023-65-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D8750318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 20.316, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 102/DAA/DGS/SMD/2024, de 14 de agosto de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de água mineral para atender a população ribeirinha; constante no Processo Administrativo n.º 00600-00034336/2024;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	SEG	3.3.90.32	2.500.00000.0000	242.000,00
SUBTOTAL					242.000,00
TOTAL					242.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:C78B049C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 023/DA/GAB/SEMPOG**

PORTARIA N.º 023/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando o artigo 38, da lei Complementar nº 385/ de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais”;

Considerando o Ofício nº 161/SML/2024 de 14 de agosto de 2024, que solicitou a disposição de servidora para suprir atividades da Superintendência Municipal de Licitações;

RESOLVE:

DESIGNAR, no interesse da Administração, a servidora **LUNARA DE JESUS VALVERDE**, cadastro 1006869, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Licitações – SML, observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017,

no período de 21/08/2024 a 18/11/2024 (90 dias), conforme solicitado no Ofício nº 161/SML/2024 de 14 de agosto 2024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:57B9C6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.317, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 59/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 12 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a aquisição de veículos (pickup, motocicletas e ambulâncias), através de Emendas Parlamentares para atender essa SEMUSA;

Considerando o de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.188.901,50 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.621.0000.0000	500.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.621.0000.0000	358.901,50
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	4.4.90.52	1.621.0000.0000	330.000,00
SUBTOTAL					1.188.901,50
TOTAL					1.188.901,50

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:DD21282C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 3/2024/DA/SEMUR**

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 3/2024/DA/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação	Especial:
Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	Secretaria	18.01.16.482.065.2.739 - Regularização Fundiária no Distrito Sede - Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Serviço	Contratação de um curso In company sobreRegularização Fundiária Urbana, com duração de 2 dias e carga horária de 16 horas, para 40 participantes. Incluso a título de bonificação, Curso de Extensão(exclusivamente online), com duas 2 horas de duração, disponível pelo período de 60 dias (início após o curso, data conforme definição das partes), não devendo exceder o número de participantes.	R\$ 100.720,00
TOTAL			R\$ 100.720,00

JUSTIFICATIVA

A capacitação dos agentes públicos é amplamente reconhecida como essencial. A legislação em todas as esferas governamentais e em todos os Poderes enfatiza a importância da formação contínua dos servidores. Além disso, as constantes atualizações normativas exigem conhecimento e alinhamento entre as áreas.

Investir em capacitação é fundamental para garantir a eficiência do trabalho, otimizar o uso dos recursos públicos e tomar decisões mais seguras. Além disso, a capacitação reduz os riscos associados ao uso do dinheiro público e minimiza possíveis responsabilizações e condenações.

A contratação do curso in company de Regularização Fundiária Urbana, oferecido pelo Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial LTDA (CNPJ nº 36.665.632/0001-11), visa a formação contínua dos servidores da SEMUR. O curso abordará integralmente os processos envolvidos no procedimento da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com foco na aplicação prática. A escolha do Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial LTDA se dá em virtude de que a empresa é líder de mercado pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos que, direta ou indiretamente, estão ligados a habitação de interesse social e regularização fundiária urbana.

Especificamente sobre os cursos in company, o Instituto adota uma abordagem diferenciada, começando pelo diagnóstico das necessidades específicas e prioridades do contratante.

Na fase de execução dos cursos, esta é adaptada às necessidades dos participantes, considerando diferentes formas de aprendizado. Os instrutores são selecionados com base em currículos que comprovam notória especialização, e a metodologia a ser utilizada deverá ser aprovada pela Administração contratante, como forma de verificar o alcance real do aprendizado, assegurando e garantindo a qualidade e eficácia das ações. O compromisso com a excelência coloca o Instituto como líder na área de atuação.

Desta forma, a capacitação in company oferecida pelo Instituto se apresenta como uma escolha estratégica e eficiente para atender às necessidades específicas dos agentes municipais da SEMUR. Essa abordagem permite uma interação mais direta e personalizada entre os participantes e o professor, além de possibilitar discussões aprofundadas sobre questões recorrentes e complexas. Certamente, investir em capacitação dessa natureza contribuirá para o avanço na qualidade dos serviços públicos prestados.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº36.665.632/0001-11

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DE CURSO In Company (e-DOC 0B4F9F51)**DATA:**12 de julho de 2024

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº408/SPACC/PGM/2024

DATA:13 de agosto de 2024.**e-DOC:**7923696**CFUNDAMENTO LEGAL:**o art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:B64B4B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23**, regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-000027253/2024-38-e – referente aos Empenhos n. 843/2023 e 845/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da presente Notificação (14.06.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

JOIMA XIMENES

DAIC/SEMUSA

Dec. 8.784/I

De Acordo:

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 39EEF61B

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:9298A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº23/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00028149/2023-80-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10.254 horas ao Contrato nº 23/2023/CONJUSA/PGM, que corresponde ao valor de R\$ 1.404.798,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 3.140.040,00 (três milhões, cento e quarenta mil e quarenta reais) para R\$ 4.544.838,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais) correspondente a 33.174 horas/ano;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R\$ 1.404.798,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2180/2024 (eDOC DE962D59).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº23/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
 Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 3E60E569 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3E60E569

Publicado por:
 Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0C93634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº24/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00028149/2023-80-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1.892 horas ao Contrato nº 24/2023/CONJUSA/PGM, que corresponde ao valor de R\$ 259.204,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 1.446.720,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais) para R\$ 1.705.924,00 (um milhão, setecentos e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais) correspondente a 12.452 horas/ano;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R\$ 259.204,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2179/2024 (eDOC B0ADAF50).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº24/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
 Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 49423EF0 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49423EF

Publicado por:
 Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FC113E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº025/PGM/2023

PROCESSO: Nº 00600-00003819/2023-55-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MEDIAL BRASIL S/A

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2023

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1.008 horas ao Contrato nº 25/2023/CONJUSA/PGM, que corresponde ao valor de R\$ 138.096,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e seis reais), passando o valor do contrato de R\$ 4.142.880,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) para R\$

4.280.976,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e setenta e seis reais) correspondente a 31.248 horas/ano;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R\$ 138.096,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2178/2024 (eDOC 07B06E54).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº25/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 048A0ED9 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 048A0ED9

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:187D3E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº12/COJUSA/PGM/2023

PROCESSO: Nº 00600-00019525/2023-45-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 12/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01.08.2024. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte do Recurso 1600, no de valor de 37.114,11 (trinta e sete mil, cento e quatorze reais, onze centavos) Nota de Empenho n.º 2214/2024 eDOC 5FF753C5 (pega 184).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 12/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 80E8BEE5 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 80E8BEE5

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:10835539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO a REVELIA da empresa **MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.876.008/0001-91**, regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-0002688/2024-65-e – referente ao Empenho n. 657/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da presente Notificação (14.06.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93. Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

JOIMA XIMENES

DAIC/SEMUSA
Dec. 8.784/I

DE ACORDO:

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 88A6D5AC

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2D36BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00033148/2024-38-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores Lilian Quele Nascimento Nogueira, Redvilson Duran Pedraza Júnior, conforme Prestação de contas localizada nas peças 14, 15. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FE2D6102

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RECONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO SEGUNDO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2023 -**

RECONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO
SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 -

OBJETO: Chamamento Público Para Gestão Operacional
Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto
Velho. - DPCA/SEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028356/2024-15-e

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
responsável pelo Chamamento Público nº 004/2023 , comunica aos
interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA), ficou definida
para o dia 23/08/2024, a partir das 09h:30min, local: sala de reunião
Condema, 3º piso, SEMA.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável -
SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:85AA8D9A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do
Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o
Pregão Eletrônico nº 044/2024/SML/PVH instaurado sob o Processo
Administrativo nº 00600-00014542/2023-96-e, que tem por **Objeto:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP
L2L/ MPLS E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES (INTERNET) ATRAVÉS DE FIBRA
ÓPTICA, ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO
DE FIREWALL E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO**, visando
atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do
Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise do Pedido
de Impugnação impetrado ao Edital. A nova data de abertura será
informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados
anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone
(69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira-SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8E04CFE8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH
SRPP Nº 038/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto
Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2024/SML/PVH - SRPP Nº 038/2024/SML/PVH** do Tipo
Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00021363/2023-13-e
cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CAMISETAS PERSONALIZADAS, visando atender a
administração pública direta e indireta do Município de Porto
Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2024 às 09h30min**
(hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO
ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172**.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras;
www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à
Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações,
localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São
Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de
segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:
pregoes.sml@gmail.com OU
equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. Fone: (69) 3901-6269.
**Valor Estimado: R\$ 2.660.059,17 (Dois milhões, seiscentos e
sessenta mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A224218E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº60/2024 do Processo
Administrativo N.º 1150/SEMUSA/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 60 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

valor: R\$ 23.712,00 (vinte e três mil setecentos e doze reais)

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de
medicamentos para pacientes de Mandado Judicial fracassados em
pregão anterior**, visando atender as necessidades de demandas da
Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses.

<http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 19 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DD4B2B2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**APAE - ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO
SELETIVO 001/APAE/2024**

INSCRIÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA PARA O INDEFERIMENTO
Sergio Nogueira de Sá	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Fabio Junior da Rosa	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Deusimar Alves Jesus	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Sidinei Santana de Oliveira	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Michel de Freitas Da Silva	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Gedalia Pereira dos Santos	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.
Bruno Alves Duran	Indeferido	Não cumpriu com o item 3.3 do edital.

Primavera de Rondônia, 19 de Agosto de 2024.

JORDHANA FRANCINO RAMOS

Diretora da APAE

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:0603FF9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Processo: nº 696-1/2024 – SEMSAU

Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa RONDOLAB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.094.428/0001-04, com sede na Avenida Uirapuru, nº 4.937, centro, no município de Rolim de Moura – CEP: 76.940-000, Estado de Rondônia, OBJETO aquisição de Equipamento automatizado para bioquímica e Analisador hematológico, especificações técnicas conforme Documento Oficial de Demanda e Termo de Referência (fls. 16/23) do processo nº 696-1/2024 – SEMSAU; Assinatura: 19/08/2024 – Vigência: conforme termo de referência e edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, com valor total de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:92F3364F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Processo: nº 1071-1/2024 – SEMSAU

Dispensa Eletrônica Nº 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.290.917/0001-29, com sede na Al. Rio Negro, nº 1030, escritório 206, cond. Stadium, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP, OBJETO aquisição de Kit Educacional de Higiene Bucal Infantil, conforme Documento de Formação de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Termo de Referência do processo nº 1071-1/2024 – SEMSAU. Assinatura: **19/08/2024** – Vigência: conforme termo de referência e seus anexos, com valor total de R\$ 58.354,56 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:41DF42AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela

Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1936-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 14/08/2024, conforme Memo. 166/GP/2024, Para Participar do Seminário de Apresentação dos Resultados do Diagnostico do Setor Habitacional referente ao Plano Estadual de Habitação de Interesse Social PEHIS, conforme ofício 4885/2024/SEAS-GHAB e outros assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**

R\$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF. *.434. ***-04**

R\$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**

R\$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:AB5BBB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 /GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme proc.1631/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a nomeação do candidato MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR, CPF nº ***.711.***-72, conforme Edital de Convocação nº 023/2024 para o cargo de Analista de Sistema – 40h do Concurso Público nº 01/2022 de Primavera de Rondônia/RO, com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal nº 400/PGM/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7EA2E67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4793/2024 GAB-PREF. 19 DE AGOSTO DE 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Secretário Municipal de Obras**, o Srº **ANTONIO JOSE NOBERTO FILHO**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F4315252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO Nº 007/2024/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 007/2024/AGERROM

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023/AGERROM do Processo nº 019/2023 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa UNI TELECOM LTDA.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX25 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 90X.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.271.108/0001-08, com sede e foro na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11201158042 em sessão de 20/01/2023, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2023/AGERROM, que tem por objeto “Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão ip – internet protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de 400 (quatrocentos) mbps download e 400 (quatrocentos) mbps de upload dentro das normas vigentes da anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de mikotik (equipamento em comodato) com 1 unidade de rb750gr3, para acesso ao sistema da Agência Reguladora do

Município de Rolim de Moura”, do Processo Administrativo nº 019/2023.

2.DO PRAZO: Prorrogar a vigência contratual, estabelecida na cláusula terceira do Contrato supracitado, por igual período, sendo **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/09/2024 a 01/09/2025**.

3.PRORROGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 13.001 - AGERROM, projeto atividade 2.141 - Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023/AGERROM, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/ RO

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:2BFC1346

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2024.

“Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023 e considerando o contido no Processo Eletrônico Administrativo nº **3049/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMIR MACHADO DE CASTRO** (NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial), Matrícula **6829**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX054 SSP/RO e do CPF nº XXX.976.342-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 14.08.2024 a 11.11.2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C813D983

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr.Luiz Carlos Leal, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 8ª reunião ordinária,

que será realizada no dia 20 de agosto de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Deliberação sobre alocação de recursos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Administrativo - Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:48D16E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
PROCESSO Nº 440/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
PROCESSO nº 440/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **041/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 05 de setembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de setembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.593.073,97 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B80CF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 640/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
PROCESSO nº 640/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **042/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 04 de setembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL PARA OS ATENDIMENTOS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de setembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$191.889,54 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3430753D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 131/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 131/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera Coordenadora Pedagógica, vinculada a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **a pedido** o (a) Sr.º (ª) **Girlane Francisco de Oliveira Brigido**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6155**, do cargo de coordenadora pedagógica da creche municipal, vinculado (a) a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento constante no processo 715/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8C7CE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 132/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 132/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera Chefe De Seção Mun. De Atend. Serv. E Organização Administrativa, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr.º (ª) **Maria Isabela Rodrigues Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6161**, do cargo de Chefe de Seção Mun. de atend. serv. e organização administrativa, vinculado (ao) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 05/08/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EDF0E87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº133/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº133/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia Coordenadora de Convênios E Prestação De Contas vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.º (ª) **Maria Isabela Rodrigues da Silva**, brasileira (a), cadastrado (a) sob **matricula 6275**, no cargo de coordenadora de convênios e prestação de contas, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 06/08/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE498201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 134/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 134/GAP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia Chefe de Seção Mun. De Atend. Serv. E Organização Administrativa vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.º (ª) **Viviana Gomes Nicolau**, brasileira, cadastrado (a) sob **matricula 6276**, no cargo de Chefe de seção Mun. De Atend. Serv. e Organização administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos 13/08/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA35CBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 135/GAP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 135/GAP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Fernanda Correia Da Silva Santos**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6225**, vinculado à SEMUSA da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 13/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:416CAF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº136/GAP/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº136/GAP/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera Coordenador de Imprensa e comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr.º(a) **Euvis Ribeiro Ventrameli**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6199**, do cargo de Coordenador de Imprensa e Comunicação, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 14/08/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 16/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D83A5E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0190, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 0190, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Crise Hídrica no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, RO., e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando: o Decreto Municipal nº 183/2024;

Considerando o Decreto situação de emergência Estadual nº 29.252, de 04 de julho de 2024;

Considerando que o Município de São Francisco do Guaporé, RO., atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Município; **Considerando** que a estiagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água à população localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

Considerando a gravidade da situação que tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Guaporé e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa nos principais rios do Município;

Considerando as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno *El Niño* e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno *La Niña*, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

Considerando o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino afetado pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

Considerando que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Considerando que o Município de São Francisco do Guaporé, RO., poderá declarar a situação de anormalidade em seu território, quando estiver com a sua capacidade administrativa prejudicada pelo desastre;

Considerando que os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ou outro sistema que vier a sucedê-lo com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;

Considerando a Orientação Operacional nº 01/2024 - SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA;

Considerando que é requisito obrigatório o cadastro do Município no S2iD;

Considerando que existem requisitos e parâmetros para fins de análise técnica de pedidos de resposta a desastre e assistência às populações afetadas, conforme Orientação Operacional nº 01/2024 Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Seca ou Estiagem,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão de Crise Hídrica no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para articular ações integradas em resposta às situações emergenciais ocorridas no município, enquanto perdurar o período de estiagem.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comissão:

CARGO	MATRICULA	NOME	UNIDADE
ASSESSOR TECNICO	8619	ANDERSON SANTOS OLIVEIRA	SEMOSP
ASSESSOR ESPECIAL DO APOIO AO GOV FEDERAL E ESTADO	8601	DJALMA PEDROSO DA SILVA	SEMAGRIAM
ASSISTENTE SOCIAL	9103	JEFERSON LOPES MIRANDA	SEMDSF
SUPERVISA0 DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISES QUIMICAS	8957	ROBSON CARVALHO DRUMOND	SEMOSP
SECRETARIO MUN. ADJUNTO	8974	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	SEMAGRIAM

Parágrafo único. Os atos emanados pela Comissão serão assinados pelos seus membros supra, salvo em caso de impedimento justificado.

Art. 3º. Os dados consolidados pela Comissão serão sistematizados e informados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a adoção das medidas necessárias para mitigação da estiagem local.

Parágrafo único. a Comissão poderá instituir grupos de trabalho temporários não remunerados com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. A função dos membros não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 16 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C95DA85D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218-2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 747-1/SEMECEL/2024.
Contrato N. 0218/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORT. EXPORT. LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Lençóis e Toalhas), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 3.449,70 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta Nove Reais e Setenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 31/12/2024.

Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:9E285DC2

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO **PORTARIA DIARIAS**

PORTARIA N.º 72/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1º Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o nº xxx, xxx, 542-xx. 01(uma) diária no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar da autoavaliação da eficácia do sistema de controles interno dos regimes próprios de previdência social (RPPS). Que acontecerá no dia 20 deste mês na Escola Ruth Rocha, localizada na rua São Luiz 1831 bairro nova Brasília. Saída será no dia 20 às 05,50min. e retorno no mesmo dia às 20;30 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:7BA19B56

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO **PORTARIA DIARIAS**

PORTARIA N.º 73/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1º Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: xxx.xxx.792-xx. 01(uma) diária no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar o senhor presidente desta autarquia e participar da autoavaliação da eficácia do sistema de controles interno dos regimes próprios de previdência social (RPPS). Que acontecerá no dia 20 deste mês na Escola Ruth Rocha, localizada na rua São Luiz 1831 bairro nova Brasília. Saída será no dia 20 às 05,50min. e retorno no mesmo dia às 20;30 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente IPMSMG

Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:FBC9B1DE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.035/2024

LEI Nº 2.035/2024
Seringueiras/RO, 16 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 70/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.681,28 (cem mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.318.		FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI	
3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	100.681,28
Total Suplementação:			100.681,28

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:ED2E1DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.036/2024

LEI Nº 2.036/2024

Seringueiras/RO, 16 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 107/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 11.286,66 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.353.		C.C 13.746-4 SESAU - AQUISIÇÃO DE CAIXA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS ORTOPÉDICOS	
3.3.90.93.00.00	16210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.286,66
Total Suplementação:			11.286,66

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita	
1.3.2.1.01.01.02.00 Rendimentos Atenção Básica	11.286,66
Total da Receita:	11.286,66

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:25E7831C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 166/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 166/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 19 AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **SIMONE OSOWSKI CUSTÓDIO**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Mat.958, nomeada pelo Decreto nº 010/GAB/PMS/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB2A7E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: Nº. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3706ACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
85/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 973/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 111.228,00 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DE RECURSO DE INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07014/2024-01 – PROC SEI 0005.001022/24-22.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 21/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:888BEFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
86/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 623/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 801.526,30 (OITOCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 21/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:135CD923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
87/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 875/SEMTAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 161.571,90 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 21/08/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/09/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8707704A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/GAB/2024, DE, 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO SR. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Controle Social de Transporte Coletivo Escolar do Município de Teixeiraópolis, que será composta pelos seguintes membros:

I-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE - DETRAN:

Titular: Gilcimar Galvani
Suplente: Adriano Cezar

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA:

Titular: Wilson Ferreira Maciel
Suplente: Allan Carlos Soares Moreira

III-REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs) DO FUNDEB:

Titular: Jean Vieira De Araujo
Suplente: Luciani Marinho De Oliveira Vargas

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECT:

Titular: Arlene Karla Araujo Soares
Suplente: Valdemar Teixeira Batista

V-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Reginaldo De Souza Teixeira
Suplente: Nayara Batista Augusto

VI-REPRESENTES DA CLASSE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

Titular: Marcos Antonio Do Carmo

Suplente: Silvania De Souza Martins

VII-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

Titular: Márcia Silva de Amorim de Oliveira

Suplente: Diego Vinicius Araujo Dias

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 100/GAB/2022 de 11 de julho de 2022.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:749CF232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-400/2024**

CONTRATADA: **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** CNPJ: **04.892.707/0001-00**

No valor de: **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Fornecimento de refeição tipo (MARMITEX) para alimentação dos internos e funcionários plantonista do hospital municipal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, 19 Agosto de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Port. Nº. 003/Gab/2021 De 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:43B012CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS** inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº **19.361.151/0001-01** (Adjudicatária) para assinatura da Ata referente ao Pregão Eletrônico 072/2023 - SUPEL, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS SECRETARIAS**, no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, nos termos da cláusula 14.5 do Instrumento Convocatório (Edital).

Theobroma/RO, em 19 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AA93CAED

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 003/2024/CRATPS0013 THEOBROMA – RO, 16 DE AGOSTO DE 2024

À COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 06/SEMED/2024
Processo Administrativo Nº 747/2024
ASSUNTO: Resultado Final

Prezada Comissão,
Com nossos cumprimentos, após análise dos currículos, a Comissão de Recebimento e Análise de Títulos – Escola MEIEF Manoel Ribeiro do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Turmas Edital Nº 06/SEMED/2024, conclui o Resultado Final com a classificação conforme tabela abaixo:

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
1º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1966		8,0
2º	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	29/01/1988		5,5
3º	CÍTHIA VENÂNCIO BABILON SILVA	07/06/2004		5,0

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA
Presidente

DENISE DA SILVA BORA
Secretária

CLEIDIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA ROCHA
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9165AFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 188 - 19.08.2024 - EXONERA. LILIAN LUIZ DE SOUZA. ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. GABINETE

PORTARIA N. 188/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA da função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA**, matrícula: 6823, da função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, FG- REF. 02, vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 170/2024 de 16 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 15 de agosto de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:25C753E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 189 - 19.08.2024 - NOMEIA. LILIAN LUIZ DE SOUZA. ASSESSORIA ESPECIAL II. FG. II. GABINETE

PORTARIA N. 189/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA para exercer a função gratificada de ASSESSORIA ESPECIAL II, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA**, matrícula: 6823, para exercer a função gratificada de **ASSESSORIA ESPECIAL II, FG- REF. 06**, vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 171 de 16 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 16 de agosto de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6168C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula Matr.: 6262	
CPF ***.709.192-**	Identidade 948*** SESDC/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-PARANÁ/RO		17/08/2024	18/08/2024
Motivo da Viagem: Capacitação da servidora que atualmente é membro do Conselho Municipal de Assistência Social e Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A capacitação proposta consiste na participação da servidora no curso de extensão "Técnicas de Ensino para Crianças com Postura Desafiadora (TOD, TDAH e Autismo)". Ao adquirir os conhecimentos e técnicas, a servidora estará mais bem preparada para colaborar na formulação e execução de estratégias eficazes que promovam a inclusão e o desenvolvimento integral dessas crianças, garantindo que os direitos dos menores em situação de vulnerabilidade social sejam efetivamente assegurados no município de Urupá/RO. O curso será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO no dia 17/08/2024 (sábado) - das 8h30min as 17h30min e no dia 18/08/2024 (domingo) no horário das 8h30min as 11h30min.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R\$ 178,44	R\$ 178,44	R\$ 0,00	R\$ 178,44

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A45BCF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N. 018/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N. 018/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **1105/2024** Programação **02.006.08.244.0010.2.195**, elemento 33.50.43 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS**, Recurso FEAS - Piso Fixo de Parceria Público Privada com Organização da Sociedade Civil, que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.

Urupá/RO, 16 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AE101F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA

I.I. Objeto: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS QUE SE DESTINAM A CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE ATIVIDADES DA APAE;

I.II. Número de público alvo: 31 pessoas beneficiadas mensalmente;

I.III. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I.IV. Período de execução: 365 dias a partir da assinatura termo de fomento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá (APAE) atualmente atende 31 alunos matriculados com necessidades educacionais especiais que requerem a permanência em uma escola especial. Os profissionais da APAE se dedicam a criar alternativas personalizadas que atendam às necessidades e individualidades de cada aluno, visando promover o desenvolvimento de sujeitos críticos e autônomos, capacitados para o pleno exercício da cidadania.

Esse processo exige uma integração efetiva entre escola, família e sociedade, formando uma rede de colaboração que permita aos alunos se tornarem agentes de mudança. Para o município, a parceria com a APAE é fundamental, pois complementa o ensino regular com o acompanhamento especializado oferecido pela entidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral desses educandos. A APAE tem uma longa e bem-sucedida trajetória de colaboração com o poder público municipal, sendo a única entidade no município capaz de oferecer esse serviço essencial, que tem um impacto direto na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Além disso, é amplamente reconhecido o prestígio da entidade, não apenas em nossa região, mas em nível nacional, devido à sua destacada capacidade de atendimento a pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

A APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social. Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 3º Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.

§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e

II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo

facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. A origem do recurso é através de recursos livres previstos na Lei Orçamentária Anual n. 1.085 de 12 de dezembro de 2023.

Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.

Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).

§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Além disso, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, reforça outros deveres do Estado em relação às pessoas com deficiência (art. 82). Considerando esses aspectos, bem como o histórico positivo da entidade no atendimento às demandas de educação especializada, torna-se evidente a importância de manter e fortalecer essa parceria. Considerando ainda o permissivo legal para a inexigibilidade de chamamento público e o cumprimento dos requisitos formais necessários para sua execução, destaca-se a relevância da continuidade dessa cooperação. A Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 5º, assegura o reconhecimento da participação social como um direito do cidadão, promovendo a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, com vistas à construção de valores de cidadania e à inclusão social e produtiva, bem como à promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, de forma inclusiva e sustentável.

O artigo 6º da mesma lei estabelece diretrizes fundamentais para as parcerias, enfatizando, para o presente contexto, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil em cooperação com o poder público. Além disso, ressalta a importância do fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados e as organizações da sociedade civil, assim como a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores, visando atender às necessidades e demandas por uma melhor qualidade de vida para a população em situação de desigualdade social.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 16 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Elaborado Por

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Diretora Administrativa e Financeira da SEMAS

Portaria n. 154/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:

Juciane Gonçalves Maia

Código Identificador:54124BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS		Cargo/Função/Matrícula Matrícula: 58122		
CPF ***.227.702-**	Identidade 245*** SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO	VEÍCULO OFICIAL	20/08/2024	22/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, VENHO SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES À CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS E UM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A SERVIDORA PARTICIPARÁ, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PORTO VELHO, DO 2º SEMINÁRIO DO PROJETO "IMPLEMENTANDO A LEI DA ESCUTA PROTEGIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA - JUNTOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA."			
Proponente: Data: // CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Adicional de Embarque/Desembarque

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:FFA7D452

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/SEMUSA/2024**PROCESSO Nº 359/SEMUSA/2024****CONTRATANTE:** Município de Vale do Anari.**CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ/MF nº 04.996.600/0001-02.**OBJETO:** CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), CONFORME PROPOSTAS Nº 08966.882000/1240-02 - ESF URBANO, 08966.882000/1240-03 - ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (SÃO MARCOS), 08966.882000/1240-04 - ESF URBANO, E 08966.882000/1240-05 - ESF SEBASTIÃO SOARES DA SILVA (BARRAGEM).**ATO:** CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), CONFORME PROPOSTAS Nº 08966.882000/1240-02 - ESF URBANO, 08966.882000/1240-03 - ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (SÃO MARCOS), 08966.882000/1240-04 - ESF URBANO, E 08966.882000/1240-05 - ESF SEBASTIÃO SOARES DA SILVA (BARRAGEM), Conforme (Carona) Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona) nº 029/2024, Procedimento Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 90013/2024, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 267.100,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) para cada veículo, totalizando um valor de **R\$ 1.068.400,00 (Um milhão, sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme Notas de Empenho nº 1027, 1028, 1029 e 1030/2024.**RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2.200 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (PAB) – PROPOSTA Nº 08966882000/1240-02.**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**Desdobro:** 48 – Veículos diversos**R\$ 267.100,00****Ficha 79****02.005.10.301.0012.2.201** – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (PAB) – PROPOSTA Nº 08966882000/1240-03.**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**Desdobro:** 48 – Veículos diversos**R\$ 267.100,00****Ficha 80****02.005.10.301.0012.2.202** – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (PAB) – PROPOSTA Nº 08966882000/1240-04.**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**Desdobro:** 48 – Veículos diversos**R\$ 267.100,00****Ficha 81****02.005.10.301.0012.2.203** – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (PAB) – PROPOSTA Nº 08966882000/1240-05.**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**Desdobro:** 48 – Veículos diversos**R\$ 267.100,00****Ficha 82****VIGÊNCIA:****O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento das notas de empenho, e****acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.****Vale do Anari/RO, 16 de Agosto de 2024.****ANILDO ALBERTON**

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ferreira Dos Santos Junior

Código Identificador:7B62B64D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3015-2024****PORTARIA Nº 3015/GP/24****De 01 de Agosto de 2024.**

“DESIGNA A SRA. ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora efetiva *Eliene Baker Kutz Barcellos*, para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:385CDD44**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3016-2024****PORTARIA Nº 3016/GP/24****De 05 de Agosto de 2024.**

“EXONERA A SRA. ISABEL DA SILVA NETO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. *Isabel da Silva Neto*, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7CA2A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3017-2024

PORTARIA Nº 3017/GP/24 De 06 de Agosto de 2024.

“NOMEIA A SRA. GESIELE ANDRADE GRILLO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Gesiele Andrade Grillo*, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:116B62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3018-2024

PORTARIA Nº 3018/GP/24
De 09 de Agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. EDILEUZA GOMES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Edileuza Gomes da Silva*, do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ADDE8EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3019-2024

PORTARIA Nº 3019/GP/24
De 09 de Agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. EUNICE ONÉSIMO FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. *Eunice Onésimo Ferreira de Souza*, do cargo de **Diretor de Apoio a Órgãos Governamentais**, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:06BAD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3020-2024

PORTARIA Nº 3020/GP/24
De 09 de Agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. DILMA FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Dilma Ferreira da Silva*, do cargo de Diretora da Divisão de Farmácia Básica, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ECA31C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 558/2024/SEMECE, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO /FUNDEB. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, R\$ 7.528,00 2. Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, R\$ 5.040,00 3. Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - 37.810.902/0001-01, R\$ 4.645,00 4. Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57, R\$ 18.782,04 5. Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.8210001-00, R\$ 10.392,00 6. Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, R\$ 12.400,00 NO VALOR DE R\$ 58.787,04 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:2D121FDC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 558/2024/SEMECE, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO /FUNDEB. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, R\$ 7.528,00 2. Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, R\$ 5.040,00 3. Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - 37.810.902/0001-01, R\$ 4.645,00 4. Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57, R\$ 18.782,04 5. Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.8210001-00, R\$ 10.392,00 6. Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, R\$ 12.400,00 NO VALOR DE R\$ 58.787,04 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:3E79315C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Aparecida Pereira Chaves, matrícula nº 3286, do processo administrativo nº. 2-227/2024, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024, a partir de 15 de Novembro de 2024a 15 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Agosto de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:C239CFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Miguel Galdino de Oliveira, matrícula nº 498, do processo administrativo nº. 1-1240/2024, referente ao período aquisitivo de 24/08/2015 a 23/12/2021, a partir de 31de Dezembro de 2024a 29 de Janeiro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Agosto de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:5C107C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Cristiane Rodrigues da Costa Santana, matrícula nº 2967, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 do Processo Administrativo nº 1-1270/2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:45A75D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9775

DECRETO Nº 9775 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO DETRAN
DE VALE DO PARAÍSO PELOS DOCUMENTOS
DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art 1º Ficam nomeados responsáveis junto ao DETRAN de Vale do
Paraíso pelos documentos dos veículos pertencentes ao Município os
seguintes servidores:

JOSIANE DE LIMA NEIMOG

DOUGLAS DE SOUZA

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contidas no Decreto nº 7811 de 15 de junho
de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:92AD3F70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9776

DECRETO Nº 9776 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM
REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA
DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1249/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 48 horas trabalhadas, em favor da
servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços
para C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11,
12, 30 e 31 do mês de Julho de 2024, no período matutino, na criação
da turma do Berçário I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C02A57CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 241/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4- 241/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a
Contratação de empresa para serviços de lavagens de veículos,
motocicletas e maquinas, para atender as secretarias
municipais, através da ata de registro de preços
nº.022/2024/arp pregão presencial para registro de preço
nº.002/2024Processo ADM:266/2024/CGSRP. Para o atendimento da
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI
CNPJ: 13.090.214/0001-48
ITENS: 1, 2, 3, 4,5 e 6

Valor Total:**8.940,00**

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 16 de Agosto de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:839CFF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 04/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4- 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público
aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis
e não perecíveis),através de **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE
CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL
EDESCARTÁVEIS)**,que esta secretaria tem saldo junto a**Ata de
Registro de Preçonº003/2024/ARPdoPregão
Eletrônico nº62/CPL/2023**.Para o atendimento da Secretaria
Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
ITENS: 66, 79, 86 e 117
**VALOR TOTAL R\$:3.126,75 (tres mil cento e vinte e seis reais e
setenta e cinco centavos)**

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ITENS:56, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 74, 77, 81, 82, 99, 101, 102. 109,
111, 116.
**VALOR TOTAL:R\$5.180,55(cinco mil cento e oitenta reais e
cinquenta e cinco centavos)**

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
ITEMS:64, 69, 94, 95, 100, 110, 113, 120.
**VALOR TOTAL:R\$2.787,45(dois mil setecentos e oitenta e sete
reais e quanrenta e cinco centavos)**

FORNECEDOR:S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ:07.933.407/0001-10

ITEMS:73
VALOR TOTAL:R\$250,00(duzentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR:EOR COMERCIO LTDA
CNPJ:40.189.098/0001-91

ITEMS:58,91,105, 114

VALOR TOTAL:R\$477,30(quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL R\$: 11.822,05

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 14 de Agosto de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:06D18892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LEONILDA
CANDIDA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Leonilda Candida de Oliveira, matrícula nº 223, do processo administrativo nº. 2-553/2024, referente aos períodos aquisitivos de 29/10/2022 a 28/10/2023 e 29/10/2023 a 28/10/2024, a partir de 29de Outubro de 2024a 27 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Agosto de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F08363AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA,
DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA,
DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, de Poço Tubular Profundo com 150 metros de profundidade, localizado no Lote 113-D, Remanescente, Gleba 25, PIC (PROJETO INTEGRADO COLONIZAÇÃO), Zona Rural, no município de Vale do Paraíso/RO, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°26'22,65"S e 62°09'38,47"O, cuja água será utilizada para consumo humano e atividades em viveiro de mudas.

Vale do Paraíso/RO, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ Nº: 63.786.990/0001-55
Requerente

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3540DCFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02

Da:Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, paraAquisiçãodeMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-564/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DL SAÚDE LTDA
CNPJ:63.796.718/0001-56
ITENS DA ATA:017, 098 e 124.
Valor:R\$2.276,00 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F6CF5493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-629

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-629/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.500.407/0001-65
ITEM DA ATA:284.
Valor:R\$14.505,80(Quatorze milquinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5E641CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO POS RECURSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1236/2024

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO POS RECURSO

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 282/2024 de 14 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO POS RECURSO, conforme segue:

Altera o quadro 06: Por erro material no preenchimento do quadro.

Onde se lê:

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	17	CLASSIFICADO
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
	Naiara Silva Aguiar	15	CLASSIFICADO
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15	CLASSIFICADO
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	15	CLASSIFICADO
	valeria neves de Jesus	14	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	14	CLASSIFICADO
	Mônica Arruda dos Santos Silva	13	CLASSIFICADO
	Sara Moreira Barbosa Garcia	12	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	12	CLASSIFICADO
	ROBERTA ANDRADE SILVA	11	DESCCLASSIFICADO
	Ana Paula Carvalho Santos	10	DESCCLASSIFICADO
	Gabriela Victorino	9	DESCCLASSIFICADO
	Beatriz Gonçalves Rocha	*	DESCCLASSIFICADO
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	*	DESCCLASSIFICADO
	THAINARA SANTOS MOREIRA	*	DESCCLASSIFICADO
	Valeria Aparecida Fogaça Moreira Galhardi	*	DESCCLASSIFICADO

Leia-se:

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	17	CLASSIFICADO
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
	Naiara Silva Aguiar	15	CLASSIFICADO
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15	CLASSIFICADO
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	15	CLASSIFICADO
	valeria neves de Jesus	14	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	14	CLASSIFICADO
	Mônica Arruda dos Santos Silva	13	CLASSIFICADO
	Sara Moreira Barbosa Garcia	12	CLASSIFICADO
	ROBERTA ANDRADE SILVA	12	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	12	CLASSIFICADO
	Ana Paula Carvalho Santos	10	DESCCLASSIFICADO
	Gabriela Victorino	9	DESCCLASSIFICADO
	Beatriz Gonçalves Rocha	*	DESCCLASSIFICADO
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	*	DESCCLASSIFICADO
	THAINARA SANTOS MOREIRA	*	DESCCLASSIFICADO
	Valeria Aparecida Fogaça Moreira Galhardi	*	DESCCLASSIFICADO

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

Portaria n.º 282/2024

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:B635A534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8655/2024/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 8655/2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente

ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Bicos, Câmaras de Ar e itens relacionados para pneus**, para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07.

TEL/FAX: (41) 32252765. E-MAIL: CWBATENAS@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, 1109 - APT 64 ANDAR 06 COND. CEP: 81.280-390. Cidade: Curitiba / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO TRACZ DE PAULA LOURO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.425.289-XX CNH sob o n.º XXX61581XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16.

2. LICITANTE: P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12.

TEL/FAX: (69) 92515800. E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - SALA 01 - PRIMAVERA. CEP: 76.914-870. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.045.952-XX RG sob o n.º XXXX43.9XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 6, 12 e 14.

3. LICITANTE: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51.

TEL/FAX: (41) 30767210. E-MAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO. CEP: 81.650-000. Cidade: Curitiba / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.127.859-XX RG sob o n.º XXX1744XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA
2	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda de Ferro.	UND.	60	3,28	BREMEN	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
3	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda Liga Leve.	UND.	70	8,97	BREMEN	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
4	Câmara de Ar nova 8.25.15 (Vibro Acabadora) com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	6	100,00	ROADGUIDER	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
5	Câmaras de ar nova 17.5 x 25 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	10	294,99	TORTUGA	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
6	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Curto com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	47	61,18	JFF	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
7	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Longo com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	40	70,06	QBOM	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
8	Câmaras de ar nova 900 x 20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	50	108,23	QBOM	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
9	Câmera de ar nova 110 x 17 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	02	32,93	VULCAN	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
10	Câmera de ar nova 175x13 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	04	43,73	VULCAN	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
11	Câmera de ar nova 175 x 14 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	04	49,73	VULCAN	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
12	Câmera de ar nova 18 x 30 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	12	329,41	JFF	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
13	Câmera de ar nova 235 x 16 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	04	107,99	QBOM	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
14	Câmera de ar nova 90 x 19 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	02	31,76	KENDA	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
15	Protetores câmara de ar, 750x16, material de borracha com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	35	28,53	SBN	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
16	Protetores de Pneu 900x20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	UND.	50	42,74	SBN	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	SEMED	SEMA	SEMOSP	TOTAL
1	Und	94790	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Máquinas Pesadas.	-	10	50	60
2	Und	94790	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda de Ferro.	-	10	50	60
3	Und	94790	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda Liga Leve.	-	10	60	70
4	Und	239291	Câmara de Ar nova 8.25.15 (Vibro Acabadora) com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	-	06	06
5	Und	468920	Câmaras de ar nova 17.5 x 25 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	-	10	10
6	Und	264481	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Curto com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	35	02	10	47
7	Und	362574	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Longo com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	30	-	10	40
8	Und	242589	Câmaras de ar nova 900 x 20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	50	-	-	50
9	Und	266051	Câmara de ar nova 110 x 17 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	02	-	02
10	Und	266051	Câmara de ar nova 175x13 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	04	-	04
11	Und	266051	Câmara de ar nova 175 x 14 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	04	-	04
12	Und	355060	Câmara de ar nova 18 x 30 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	-	12	12
13	Und	266051	Câmara de ar nova 235 x 16 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	04	-	04
14	Und	266051	Câmara de ar nova 90 x 19 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	-	02	-	02
15	Und	336621	Protetores câmara de ar, 750x16, material de borracha com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	35	-	-	35
16	Und	257512	Protetores de Pneu 900x20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	50	-	-	50

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 074/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 8655/2024/SEMOSP.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 074/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:56CC4E93

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- 36/2023

PROCESSO Nº 1055/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml.

Aos 19 dias do mês agosto do ano de 2024, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **I M PEREIRA** – CNPJ: **12.753.602/0001-07**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº

9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR PREÇO de Água Mineral acondicionada garrafinhas de 500 ml**, para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

1 M PEREIRA – CNPJ: 12.753.602/0001-07						
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDO COM 12 GARRAFINHAS.	FRD	990	Lindágua	22,75	22.522,50
VALOR TOTAL R\$						22.522,50

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

As águas minerais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início para o fornecimento das águas minerais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das águas minerais e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das águas minerais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal** da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Costa Marques, 19 de outubro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

I M PEREIRA
CPNJ: 12.753.602/0001-07

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:289D805B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRI I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU / RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE: Logotipo Cruz da Vida Und 04 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 5/5 na parte frontal da bolsa; Impermeável; Revestida com manta isotérmica e isomanta; Parte interna: 01 bolso com zíper, cinto elástico para fixação de materiais e 51 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, sendo 36 deles divididos entre 04 cartelas fixas que repartem a bolsa; Possui 01 bolso principal; Com EVA no inferior da bolsa para protegê-la contra o solo; Contém 03 bolsos para identificação; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Possui alça para as mãos e outra tipo mochila com regulagem para as costas. Dimensões aproximadas: 32cm X 19cm X 45cm (comprimento X largura X altura). Confeccionada em poliéster 330D, Revestida com manta isotérmica impermeável 01 bolso principal com divisórias internas, com pegador de mão.	CENTERCOR	UN	04	R\$ 238,00	<u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.</u>
05	BOLSA PORTA TALAS E COLARES: Altura 90 cm Largura 26 cm Profundidade 10 cm, Peso 1,560 Kg, Cor, Vermelho, Tamanho 90 cm Gênero Unissex, Idade Adulto Modelo Porta Talas. A Bolsa Porta Talas e Colares e colares possui tecido de poliamida que garante mais resistência e durabilidade ao produto, também conta com alças que facilitam o transporte. A Bolsa Porta Talas e Colares é composta por: 1 bolsa porta talas e colares Vermelha; 1 conjunto de talas E.V.A (PP, P, M, G); 2 pares de luvas estéril 8,0; 1 esparadrapo 10 x 4,5 cm; 2 ataduras crepe de 15 cm x 1,20 m; 1 tesoura ponta romba; 2 mascaras RCP descartável; 1 manta térmica aluminizada; 1 lanterna de pupila; 1 tipoia em TNT; 1 colar cervical 4 x 1.	CENTERCOR	UN	04	R\$ 522,56	<u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.</u>
07	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias para fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon, com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo "polvo ou aranha", radio transparente, colorido. medidas: comprimento fita central 1,20m, comprimento fitas auxiliares: 1,15 m á 1,60	CENTERCOR	UN	05	R\$ 83,00	<u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.</u>
08	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias par fixação da vítima sobre a maca rígida. confeccionada em material tipo nylon com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo "polvo ou aranha", rádio	CENTERCOR	UN	20	R\$ 83,00	<u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.</u>

	transparente, colorido. medidas: comprimento fita centra 1,20m, comprimento fitas auxiliares 1,15m á 1,60 m.					
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. NEO: É confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 8/5 proporcionar conforto e segurança à vítima; Tem resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Possui suporte mentoniano até a região pré-auricular; Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui abertura para ventilação no painel traseiro.	RESGATE SP	UN	10	R\$ 18,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
14	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL - Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4 mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	RESGATE SP	UN	10	R\$ 18,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
15	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GG: Feito em polietileno; Revestimento em E.V.A; Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Altura18 cm Largura 20 cm, Profundidade, 25 cm, Peso 0,170 Kg, segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	RESGATE SP	UN	30	R\$ 16,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
16	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. M: Feito em polietileno, 02 mm de espessura, Revestimento em E.V.A. Abertura na parte posterior e na frente, roduto fechado por tiras auto colantes, Altura 17 cm, Largura20 cm Profundidade 25 cm, Peso 0,150 Kg, segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	RESGATE SP	UN	30	R\$ 16,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
17	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM – G peça única injetada em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permitindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso á traquéia.	RESGATE SP	UN	30	R\$ 16,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PP: Feito em polietileno, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por tiras autocolantes. Altura 16 cm Largura 20 cm, Profundidade 25 cm, Peso 0,130 Kg, segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	RESGATE SP	UN	50	R\$ 16,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
19	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM- P a em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permitindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso á traquéia.	RESGATE SP	UN	50	R\$ 17,50	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
20	Curativo Transparente IV6,5 cm x 7cm,Certificação ISO de Fábrica, aplicação em Cateter periférico em adultos e pediatria. Caixa com 100 unidades.	PROCARE PHARMAPORE	UN	03	R\$ 345,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
23	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK): imobilizador deverá ter compatibilidade com a prancha de imobilização infantil e transporte para imobilização de cabeça; tamanho adulto; reutilizável e de fácil higienização; impermeável. cosntituir 05 (cinco) peças sendo: 01 (uma) base; 02 (dois) blocos laterais; 01 (um) tirante para testar com almofada na região central; 01 (um) tirante para queixo, regulagem com velcro; blocos laterais com orifício auricular para a verificação de fluidos. Deverá ter registro anvisa. " ANVISA. bloco de apoio lateral: compostos por duaspeças anatômicas confeccionadas em polietileno impermeável e radio transparente ou eva revestido com resina, medindo aproximadamente 250mm comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de espessura (com tolerância de + 10%); cada bloco deverá ser dotado de orifício que abranja a região auricular. deverão ser fixados na base por meios de fitas e velcros, de modo que não permita a movimentação lateral da cabeça do paciente; tirantes de fixação: dois tirantes Und 25 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 11/5 de nylon, na cor preta;um tirante para fixação do queixo, medindo, no mínimo, 800 mm de comprimento x 30 mm de largura, poderá apresentae no centro do tirante formato bipartido ou almofada impermeável, lavável e rádio para apoio transparente, para apoio do queixo; outro tirante para fixação da testa medindo, no mínimo, 850 mm de comprimento x largura x 30 mm de largura, com almofada na parte central da fita, lavável, impermeável e radio transparente, para apoio testa; os tirantes, serão ajustados nas pontas por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, através dos passadores de polipropileno fixados na base do imobilizador, de forma a impedir juntamente com os blocos de apoio lateral.	ORTOCENTER	UM	25	R\$ 133,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
24	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : conjunto com 3 peças (cores, preto, amarelo e vermelho.), produzido em polipropileno, espessura 3mm, comprimento 1,54m, largura 5 cm, peso 190g.	CENTERCOR	UN	30	R\$ 23,85	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
33	MOCHILAS DE RESGATE SAMU: Mochila Vazia Tipo Samu 192 Mochila possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Confeccionada em tecido tipo Cordura, com revestimento térmico tipo Izo-manta, forro interno na cor cinza em Nylon 70, bolso interno com fechamento em zíper e dispositivos em elásticos para guarda de materiais. Dimensão: 44 x 38 x 18cm. (AxLxC) Peso: 0,820kg.	CENTERCOR	UN	06	R\$ 194,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
44	TALA ARAMADA EVA G 86 X 10 VERDE Talas de imobilização EVA TAM. G: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 86cm X 10cm (Verde)	ORTOCENTER	UN	80	R\$ 20,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
45	TALA ARAMADA EVA GG 120 X 12 AMARELA Talas de imobilização EVA TAM. GG: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 102cm X 12cm (Amarelo). ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	RESGATE SP	UN	80	R\$ 29,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
46	TALA ARAMADA EVA M 63X9 LARANJA Talas de imobilização EVA TAM. M: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A,	ORTOCENTER	UN	40	R\$ 15,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.

	63cm X 9cm (Laranja)					
47	TALA ARAMADA EVA EVA P 53 X 8 AZUL Talas de imobilização EVA TAM. P: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 53cm X 8cm (Azul).	ORTOCENTER	UN	30	R\$ 10,73	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.
48	TALA ARAMADA EVA PP 30 X 8 LILÁS Talas de imobilização EVA TAM. PP: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 30cm X 8cm (lilas)	ORTOCENTER	UN	30	R\$ 8,52	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria solicitante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretarias participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN – Comércio Varejista do Norte LTDA.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

Representante:

KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:422FE5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AIRMED MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30 - TEL: (69) 98467-8092
ENDEREÇO: RUA PINTASSILGO, Nº 3816, SETOR 02, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-252
Email: licitacaomedicalairmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RUIZ DIAS NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
09	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000mm x com bocal 22mm p/ ventilador mecânico e carrinho de anestesia traqueia para circuito paciente adulto completo : é indicado o uso em ventiladores mecânica pulmonar em u.ti ou transportes terrestre. traqueia em silicone medindo 2000mm com bocais medindo Und 02 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 7/5 22mm, compatível com os equipamento: 1 Conector Y em material autoclavável MAGNAMED.	COMPATÍVEL	UN	02	R\$ 539,99	<u>AIRMED MEDICAL LTDA.</u>
22	Fonte elétrica 12 com conector 4 vias + Cabo de rede AC montado 3 vias 1,5m - responsáveis pela recarga da bateria do ventilador pulmonar compatível com ventilador oxymag/Magnamed.	COMPATÍVEL	UN	02	R\$ 1.900,00	<u>AIRMED MEDICAL LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Airmed Medical LTDA.

C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30

Representante:

JOÃO RUIZ DIAS NETO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:9CF32EEE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024

PROCESSO N.º 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**

C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33 - TEL: (62) 99998-1212

ENDEREÇO: RUA 260, Nº 329, QD 04, LOTE 33-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GO

CEP: 74.533-030

Email: duranmedech2022@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
10	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVÁVEL: Circuito respiratório pediátrico em silicone autoclavável composto de: 2 traqueias 15mmx1200mm em silicone corrugado e autoclavável 1 Conector Y em material autoclavável, Compatível com ventiladores e respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia.	VENTCARE	UN	02	R\$ 800,00	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.
35	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (ADULTO)	BLUEPAD	UN	05	R\$ 499,98	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.
36	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (Infantil)	BLUEPAD	UN	02	R\$ 499,98	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.
38	Pás descartáveis compatível com DEA P – 740 K – para desfibriladores marca: NIHON KOHDEN modelo: p-740k compatibilidade: AED-2100. As pás (eletrodos) descartáveis P-740K são usadas com os desfibriladores a seguir para aplicar choques de desfibrilação ao paciente para tratar a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.	BLUEPAD	UN	06	R\$ 889,00	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Duran Medech Tecnologia Medica LTDA.

C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33

Representante:

PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 99663-6795
ENDEREÇO: AV. DAS ACÁCIAS, S/Nº, QD 01, LOTE 28, BAIRRO RSIDENCIAL PAINEIRAS 1, ABADIAS DE GOIAS - GO
CEP: 75.345-000
Email: licitacao@saframed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	Prancha Plástica ou Polietileno Adulto Amarela: Polietileno; Peso máximo suportado - 160Kg; Impermeável; Resistente; Und 10 Documento de Oficialização de Demanda - DOD 01 de 23/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 781/2021 (ID: 257240 e CRC: 6E0B51A5). Pág: 10/13 Medidas aproximadas: A 5cm x L 44cm x C 183cm; Peso aproximado: 8 Kg.	RESGATE	UN	10	R\$ 450,00	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Saframed HospitalarLTDA.

C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85

Representante:

JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:2AAB91C0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024

PROCESSO N.º 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94 - TEL: (47) 99963-7791

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 128, CENTRO, NOVA TRENTO – SC.

CEP: 88.270-000

Email: contato@desmodus.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEBER BATTIST ARCHER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	Torniquete: é um equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores (braços e pernas). COMPONENTES Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. DIMENSÕES 155x50x40mm Largura da fita: 38mm, Comprimento total aberto: 990mm Peso: 87g BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão(160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um o travamento seguro em qualquer situação de uso. As ranhuras melhoram a aderência e auxiliam em situações de estresse ou onde a coordenação motora fina é potencialmente reduzida e/ou em situações com as mãos sujas de sangue, lama, água, etc e em qualquer condição meteorológica. Por suas características construtivas e dimensão, facilita o uso com apenas uma das mãos, durante a Auto aplicação. CLIPE DE RETENÇÃO fabricado em polímero de alta resistência. Foi desenvolvido para que em qualquer posição e ângulo de encaixe da barra de torção, esta seja totalmente travada sem a possibilidade de destravamento accidental, seja na remoção do ferido ou em qualquer outra situação, garantido a segurança da aplicação. Este inovador sistema reduz o tempo de aplicação do torniquete. FITA DE TRAÇÃO com 38 mm de largura, possui uma ponteira com design na cor laranja, sem fechos e argolas, possui corte angulado facilitando a passagem pelo PASSADOR. A ponteira laranja além de fornecer pista visual em baixa visibilidade, possui ainda a sensação de tato diferenciada, facilitando o uso pelo operador nas mais diversas situações e ambientes. Possui ainda em sua ponta a etiqueta com local para colocar a hora da aplicação. PASSADOR projetado para garantir uma rápida passagem da fita por meio da ponteira, facilitando e reduzindo significativamente o tempo de aplicação, quando da necessidade de utilizar em situações em que o torniquete necessite ser aberto para envolver o membro afetado.	DESMODUS	UN	10	R\$ 231,00	DMD EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

DMD Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94

Representante:

CLEBER BATTIST ARCHER.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:359CCCA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024 - FORNECEDOR: FUNERARIA REUNIDAS LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 0000440.09.01**

No dia 16 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUNERARIA REUNIDAS LTDA			CNPJ: 34.786.988/0001-88			
Representante: cleri schlosser						
Telefone: (69) 3530-2217						
Email: cleri_schlosser@hotmail.com						
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 2187 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Lote: 1	Quantidade: 9.000,00	Unidade: Serv	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$27.900,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.						
Lote: 1	Quantidade: 5,00	Unidade: Serv	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.406,00	Valor Total: R\$7.030,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: Serv	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.600,00	Valor Total: R\$32.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT.						
Lote: 1	Quantidade: 8,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$6.400,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 1	Quantidade: 15,00	Unidade: Serv	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.038,00	Valor Total: R\$15.570,00
Descrição: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA						
Total:						R\$ 88.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2025** , a contar do dia **16/08/2024** .

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Monte Negro/RO X Porto Velho/RO X Monte Negro/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender as famílias carentes demandantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social do Município de Monte Negro – RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMDES;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS.

6.1 A entrega deverá ser feita imediato conforme o termo de referência itens 11.1 e seus sub itens, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A SEMDES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA** 8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073 Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Ficha : 304

Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha : 305

Dotação Orçamentária: 08.2440026.2074

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Ficha : 306

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no

Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora; consulta e aceitação prévia do do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

10.3. Dos limites para as adesões As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.4. Vedação a acréscimo de quantitativos.

10.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

11.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.9. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a. O remanejamento somente poderá ser feito:

a.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar

inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

h. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

i. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

j. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes.

k. Fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

l. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES.

17.1. São obrigações da Contratante:

a. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme

legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES

67752730963

Dados: 16/08/2024 13:10:44

FUNERARIA REUNIDAS LTDA

34.786.988/0001-88

Assinado de forma digital por:

cleri schlosser

16178386249

Dados: 16/08/2024 13:03:18

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:E1934F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1359/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/08/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de Assessoria e consultoria financeira, bem como a locação de software de gerenciamento financeiro visando atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste-RO (FUNPREV).

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa devidamente credenciada na CVM e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria financeira – análise de carteira quando solicitado, parecer técnico quando solicitado, emissão semanal de boletim de aferição do cenário econômico, processamento dos DAIR e DPIN, quando solicitado, elaboração de relatórios mensais de enquadramento, risco, retorno e meta atuarial, elaboração e apresentação in loco do relatório trimestral de rentabilidade e meta atuarial, visita presencial de profissional a cada trimestre	12	R\$ 995,01	R\$ 11.940,12
2	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: Função para gerar APR's, disponibilização de relatórios mensal, trimestral, semestral, anual, Gráfico com atualização de mercado com acúmulo dos indicadores econômicos, projeção gráfica da rentabilidade dos indicadores econômicos que possibilite filtrar por data, simulador para enquadramento de carteira, indicadores de risco, função CADPREV, relatório de rentabiliza e retorno, comparativos e extrato de carteira de fundos.	12	R\$ 994,99	R\$ 11.939,88

Valor Total Homologado - R\$ 23.880,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 16 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1C4B0A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Chamamento Público nº 03/PMNM/2024
Processo Administrativo nº 872/SEMUSA/2024

Às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão de Licitação constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SILVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO
LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros da Comissão, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é o sorteio para ordem de fornecimento referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**(Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural). Os seguintes participantes estiveram presentes: **NAIR GALDINO DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 325.389.402-44,**LEANDRO BORGES SANTANA**, portador do CPF: 331.069.832-72,**ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF: 615.670.862-68. Ato seguido foram realizados os sorteios dos itens que obtiveram preços iguais, quais sejam: abóbora cabotiá, mandioca descascada, peixe pirarucu filé, peixe tambaqui eviscerado resfriado, tendo o seguinte resultado geral:

ABOBORA CABOTIÁ	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
ABÓBORA MORANGA	AGNALDO DO C. DA C. VALE
ABOBORA VERDE	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
ALFACE.	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
BANANA DA TERRA	NAIR GALDINO DE ARAÚJO

BANANA MAÇA	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
BANANA NANICA	AGNALDO DO C. DA C. VALE
BANANA PRATA EXTRA EM PENCAS	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
BATATA DOCE	AGNALDO DO C. DA C. VALE
CEBOLINHA VERDE	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
COENTRO VERDE	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
COLORAL	DESERTO
COUVE EM FOLHAS VERDE ESCURO	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	DESERTO
FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO)	RHAYNE JUNIOR DO VALE
LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE	DESERTO
MAMÃO CUMUM/CAPIRA	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
MAMÃO PAPAYA	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
MANDIOCA DESCASCADA	ROSANEIDE G DA S. CARDOSO
MELANCIA DE 1ª QUALIDADES	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	DESERTO
PEIXE PIRARUCU- FILE	FABIANA MARIA BRITO SANTANA
PEIXE TAMBQUI EVISCERADO RESFRIADO	FABIANA MARIA BRITO SANTANA
POLPA DE FRUTA ACEROLA	MIRIAM MARIA JUNIOR
POLPA DE MARACUJÁ	ROSANEIDE G DA S. CARDOSO
POLPA DE CUPUAÇU	MIRIAM MARIA JUNIOR
POLPA DE GRAVIOLA	MIRIAM MARIA JUNIOR
POLPA DE CAJU	MIRIAM MARIA JUNIOR
POLPA DE GOIABA	MIRIAM MARIA JUNIOR
QUEIJO CASEIRO	MIRIAM MARIA JUNIOR

Assim o Sr. Presidente deu por encerrado seus trabalhos as 10:12do dia 15/08/2024, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão e participantes credenciados.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR	FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	NAIR GALDINO DE ARAÚJO
Membro da Comissão	Participante Credenciado
LEANDRO BORGES SANTANA	ROSANEIDE G. DA S. CARDOSO
Participante Credenciado	Participante Credenciado

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:009F9123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394-GP/2024

PORTARIA Nº 394-GP/2024. Em, 19 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nos: 052/PMNM/2024 do Processo nº 1801/PMNM/2024, 053/PMNM/2024 do Processo nº 1928/PMNM/2024, 054/PMNM/2024 do Processo nº 627/PMNM/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	Nº CONTRATO	VALOR
1801/PMNM/2024	052/PMNM/2024	R\$ 168.807,36 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos)
1928/PMNM/2024	053/PMNM/2024	R\$ 61.314,84 (Sessenta e um mil trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)
627/PMNM/2024	054/PMNM/2024	R\$ 120.429,12(Cento e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)
CONTRATADA	BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.629.705/0001-87	
OBJETO	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (LINK) VIA FIBRAÓPTICA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (POINT TO POINT PROTOCOL), SERVIÇOS DE DADOS COM ACESSO IP BASEADO EM TECNOLOGIA MPLS/L2L (LAN TO LAN) PARA INTERLIGAÇÃO NOSÓRGÃOSCOM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS	
GESTOR DOS CONTRATOS	GLEIDSON DA SILVA COSTA	CPF Nº 005.248.982-51
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 053/PMNM/2024	GEISIBEL DA SILVA SOUZA	CPF Nº 001.247.202-69
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 054/PMNM/2024	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CPF Nº 749.683.512-91
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 052/PMNM/2024	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – GLEIDSON DA SILVA COSTA

Fiscais – FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

GEISIBEL DA SILVA SOUZA

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:2D62724D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2024/PMNU, 19 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1348/2024, resolve estabelecer e tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária para os cargos de Psicólogo, Técnico em Enfermagem, e Enfermeiro, devidamente habilitados em áreas específicas, para atender, no âmbito da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um) + CR Técnico em Enfermagem, 02 (dois) + CR Psicólogo, (um) + CR Enfermeiro, 01 (um), constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3.1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 26/08/2024 a 30/08/2024, conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69)3466-1220.

Horário: das 08:00h às 12:00h.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, anexando a ela em um envelope as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.

- Certificado de conclusão que comprove que o candidato completou o ensino Médio (para os cargos que exijam essa escolaridade);
- Diploma ou Comprovante de Graduação Superior;
- Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo;
- Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho;
- Cédula da Identidade Civil – RG (cópia simples);

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
- d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

Cada candidato deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição para a Seleção Pública Simplificada.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

São requisitos para investidura no cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos civis e políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) Para os cargos cujo requisito exija Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- k) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso e outros pertinentes.
- l) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos com Necessidade Especial, deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As vagas definidas no ITEM 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

O quantitativo de vagas com a respectiva carga horária se encontram no Anexo I.

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria a qual o candidato está concorrendo, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Cargos de Nível Técnico	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Técnico em Enfermagem	833,55 + PISO	1 + CR	30h

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Psicólogo	3.968,09	2 + CR	40h
Enfermeiro	2.577,64 + PISO	1 + CR	40h

DAS ETAPAS

- a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da INSCRIÇÃO, conforme descrito no ITEM 3.0, deste Edital;
- b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na ANÁLISE DOS TÍTULOS, conforme ITEM 10.0, deste edital

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até o período de inscrição previsto no cronograma, conforme Anexo III.

Todos os cursos profissionalizantes apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

Os cursos de licenciatura e/ou bacharelado apresentado pelo candidato deverá estar concluído até a data do ato convocatório, podendo ser apresentado certidão universitária da prévia de conclusão.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no ITEM 9.0 que trata das Tabelas de Pontuação.

Informações relacionadas à Qualificação Profissional:

a) Só serão considerados para fins de pontuação os cursos relacionados nos itens referentes à EDUCAÇÃO CONTINUADA.

b) Os certificados ilegíveis, sem identificação do aluno ou sem menção de carga horária serão desconsiderados;

c) Não será possível acumular a carga horária de cursos para obtenção de pontuação;

d) Cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação;

8.7 As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

8.8 Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

Serão aceitos declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.

As Comprovações de Escolaridade não contarão pontos de forma cumulativas

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO			
Inserir cargos			
ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,0 Nível Superior 15,00	15 (Quinze) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	55(Cinquenta e cinco) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 10,0 De 01 até 02 anos -15,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Inserir cargos			
ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Superior 10,0 Especialização: 15,0 - limite de 1 (um) Mestrado 20,0 Doutorado 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço Na Área Pretendida	De até 01 ano - 10,0 De 01 até 02 anos -15,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através da Portaria nº 231, de 05 de Agosto de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos candidatos, conforme descritos no ITEM 9.0 deste Edital.

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas TABELAS DE PONTUAÇÃO do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.

11.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

11.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

11.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria solicitante, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, o ITEM 1 deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

Os candidatos aprovados serão classificados na maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, acordo com Anexo III.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do ITEM 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas contados do dia seguinte, para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado.

Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I.

O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição;

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

Preencher o recurso com letra legível; e,

Apresentar argumentações claras e concisas;

Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Nova União homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 06/09/2024, publicando na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei n.º 669/PMNU/2019.

O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Carteira de Identidade - RG;

CPF;

Título de Eleitor(a);

Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

Declaração de bens;

Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);

Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;

Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;

Certidão de Quitação Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 Caso inscrito para as vagas destinadas a pessoa com Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei nº 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

- Anexo I - Quadro de Vagas
 Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
 Anexo III - Cronograma Previsto
 Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo
 Anexo V – Declaração do Candidato
 Anexo VI – Modelo de Recurso

Nova União/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS.

Cargos de Nível Técnico	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Técnico em Enfermagem	833,55 + PISO	1 + CR	30h

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Psicólogo	3.968,09	2 + CR	40h
Enfermeiro	2.577,64 + PISO	1 + CR	40h

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem - COREN.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: : 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Enfermeiro

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	19/08/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	26/08/2024 a 30/08/2024 das 8:00 às 12:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/09/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	03/09/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	04/09/2024 das 08:00 às 12:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	05/09/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/09/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/09/2024

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVA DE TÍTULOS – CARGO:

NOME DO CANDIDATO: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____		
CPF: _____ RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____		
ENDEREÇO: _____		
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	() COMPLETO
		() INCOMPLETO
NATURALIDADE: _____	UF: _____	
REQUER A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO		

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de fotocópias autenticadas em cartório ou com a fotocópias acompanhadas com a original.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____

Em ____/____/2024.

Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
☐ POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
☐ NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
☐ APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº _____/GABINETE DO PREFEITO, de 08 de julho de 2024 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, _____ horas semanais, com Escolaridade de Nível _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, os documentos exigidos.	
Nova União/RO, ____/____/2024	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato _____ No caráter de candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos: _____

Nova União/RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB49E52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 995, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo II, Tabela Grupo Ocupacional (Nível Superior), da Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei Complementar nº 1346/2024.
Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA (NÍVEL SUPERIOR)

Cargo	Quantidade	Nível	Faixa	Requisitos	Atribuições
Procurador	01	E à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil; 02 (dois) anos de experiência jurídica.	Executar tarefas, no sentido de representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal, além de executar atividades de consultoria e assessoramento à presidência, à Mesa Diretora, parlamentares e ao diretor-geral, em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos da alçada e sob a responsabilidade do Poder Legislativo de Porto Velho. Executar tarefas, no sentido de representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal, além de executar atividades de consultoria e assessoramento à presidência, à Mesa Diretora, parlamentares e ao diretor-geral, em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos da alçada e sob a responsabilidade do Poder Legislativo de Porto Velho.

Analista Jurídico	02	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; - interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal; - manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos; - assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria-Geral.
Contador	02	E à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis; conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor; elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais; elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas.
Auditor de Controle Interno	02	E à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução caso necessário, nos termos da legislação vigente; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.
Analista Legislativo	02	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, e Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo. Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.
Analista de Tecnologia e Informática	01	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Graduação na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	Projetar o sistema, atuar com análise e projeto de sistemas, levantamento de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de dados, atuar com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas, realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação, trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias, atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos, acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento, atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas, fazer algumas modificações e alterações necessárias, desenvolver sistemas utilizando a Microsoft Visual Basic6, atuar como facilitador entre os usuários e a empresa desenvolvedora do ERP, analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços, atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas, gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão elaborar o sistema.
Analista de Jornalismo	01	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.
Analista de Comunicação Social – Marketing	01	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Marketing.	Realizar a gestão das mídias sociais (Instagram, facebook, twitter, site oficial e outros) envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa. Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo. Realizar atendimento a jornalista e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho. Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna. Realizar reportagens voltadas a rádio, televisão e outras mídias. Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Manter atualizado banco de dados oficial e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial. Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo. Manter cadastro de informações sobre a Câmara Municipal de Porto Velho, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas. Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos.
Analista – Redação e Revisão	01	A à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Nível Superior em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais. Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados. Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica. Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.
Analista Orçamentário e Financeiro	01	A à N	I à XX	Aprovação em concurso público; Ensino Superior Completo, reconhecida pelo Ministério da Educação em qualquer das seguintes áreas: Administração, Gestão Financeira, Economia e Ciências Contábeis.	Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias e à Secretaria Geral. Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis. Colaborar com a Assessoria de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo. Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Porto Velho. Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários. Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Analista de Recursos Humanos	01	A à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos.	Análise das informações de pessoal, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de gestão do quadro de pessoal da administração; orientar e verificar a execução de atos administrativos relacionados com o pessoal, tais como: contratações, nomeações, dispensas, demissão, licenças, afastamento, faltas, aposentadorias, férias, promoções etc.; encaminhar para publicação atos relativos para concurso público, admissão, dispensa e aposentadorias; controlar lançamentos de férias,

					afastamentos, licenças, etc., que lhes são encaminhados pelos demais setores da municipalidade; Controlar a comunicação, publicação e registro de atos administrativos relacionados com a vida funcional de cada servidor; emitir certidões funcionais; emissão e lançamento da folha de pagamentos; alimentar sistemas eletrônicos, de auditoria e afins; levar ao conhecimento de seu chefe imediato os problemas existentes na sua área de atuação, bem como qualquer alteração relativa a situação dos servidores municipais sob sua chefia. Instruções de processos; elaborar e atualizar os registros funcionais. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
Analista em Licitação	01	A à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Graduação em nível superior reconhecida em qualquer das seguintes áreas: Administração, Direito, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	Análise das informações e os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades, para aquisição de bens e contratação de serviços, analisando todas as etapas, dentro da sua área de atuação de seu cargo; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; executar a manutenção e atualização, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração junto aos sistemas pertinentes; prestar informações, quando solicitadas por órgãos diversos, relativas ao Departamento de Licitação. Acompanhar as auditorias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Alimentar o sistema informatizado junto ao e-PMPV e ainda o sistema informatizado utilizado pela municipalidade. Elaborar Editais, Contratos, Aditivos, Ofícios, Notificações, Despachos, Cartas de advertência, Extrato de Resultado, Relatórios e Comunicados. Autuar e numerar processos licitatórios, numerar Licitações e Contratos; proceder ao arquivamento de documentos e supervisionar a remessa de documentos para arquivo morto. Prestar esclarecimentos e orientações sobre questões afetas ao procedimento licitatório quando solicitado. Auxiliar na elaboração de certidões e atestados correlatos ao departamento de licitações. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
Analista Administrativo	02	A à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Qualquer Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.	Executar atividades determinadas pelas diretorias, coordenadorias e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho, instruir e despachar os processos administrativos e acompanhar a tramitação das proposições legislativas, elaborar exposições de motivos, ofícios, certidões, relatórios e outros expedientes relativos aos processos administrativos e legislativos, coordenar os serviços de protocolo e encaminhamento de documentos, coordenar a atuação e organizar os processos administrativos e legislativos, registrar informações sobre a tramitação de processos administrativos e legislativos, coordenar e efetuar a instrução processual de matérias legislativas e proposições que tramitam na Câmara Municipal, anexar documentos e expedientes nos processos administrativos e legislativos para análise das autoridades superiores, executar o registro e conferência de documentos e expedientes administrativos, executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais, acompanhar e registrar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, equipamentos, bens móveis e pessoas, registrar a distribuição de material de expediente, organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo, controlar a provisão de estoque de materiais, auxiliar na execução de eventos da Câmara Municipal - prestar informações e orientar pessoas nas dependências da Câmara Legislativa, acerca das atividades do Poder Legislativo, preencher formulários e transcrever atos oficiais, codificar dados e documentos, redigir atas, instruções, ordens de serviço, minutas, ofícios e outros atos administrativos sobre assuntos inerentes à atividade administrativa e legislativa, participar dos processos de aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas relacionadas aos métodos e técnicas de trabalho, organizar projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, expedir registros e outros documentos, executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos, registrar e organizar os dados necessários à elaboração da folha de pagamento, executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folha de pagamento, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos, organizar os dados para a elaboração de relatório de frequência dos servidores, controlar a entrada e saída de equipamentos, bens móveis e materiais permanentes, controlar e executar o cadastramento de bens móveis, registrar e atualizar o tombamento do material permanente, organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo, organizar o cadastro de fornecedores, controlar a tramitação dos processos administrativos e proposições legislativas; executar atividades de suporte a autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
Analista Legislativo Arquitecto	01	A à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.	Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Câmara Municipal. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Câmara Municipal. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Câmara Municipal mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Câmara Municipal. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Câmara Municipal. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Câmara Municipal. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar-condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.
Médico	01	E à N	I à XX	Aprovação em Concurso Público; Curso superior em Medicina com especialização em clínica médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.	Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática; requisitar e interpretar exames complementares; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis; fornecer atestados e laudos médicos; realizar perícias médicas; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da Câmara Municipal; planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida; prestar atendimento médico ambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08ADE1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 972/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 914/2024/DICAS, de 08/08/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3788, de 09/08/2024, a qual concede a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC CA7ED327, e-DOC FF01E94E, e-DOC 0D4FF281, e-DOC 38C09718 (OFÍCIO N.º 775/2024/DGP/SEMED, de 06/08/2024.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	33572	Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	Professor	3º	08/07/2018 a 06/07/2023	02/09/2024 a 30/11/2024
02	213190	Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	Especialista em Educação	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	02/09/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0D018169

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº403/SEMAGRIC/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00038947/2024-09-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 26(vinte e seis) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio necessário nas atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo e Adjacente. Nos períodos de: 01 a 16 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº364/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 12 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altino Schmidt de Oliveira	300106827	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	26 Inteiras e 02 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 4.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:38AC1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº404/SEMAGRIC/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00038315/2024-37-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, o servidor do DER tem como objetivo, prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº362/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 07 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Renato Amaral de Macedo	300110162	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº0019	22 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6FD7BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº405/SEMAGRIC/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00039350/2024-73-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) meias diárias ao servidor Vanderley Andrade da Silva, 06(seis) meias diárias ao servidor Uoston Luiz Damazio de Souza e 05(cinco) meias diárias ao servidor Josemir Marques Aguilheira. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10: BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01, fiscalização periódica na granja Aviron: BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME, granja Sítio Dom Pedro: BR 364, KM 18, ÁREA RURAL, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 19 a 24 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº045/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 14 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	19/08/2024 24/08/2024 26/08/2024 31/08/2024	a e a a 11 Meias Diárias	R\$ 75,00	R\$ 825,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	19/08/2024 24/08/2024	a a 06 Meias Diárias	R\$ 75,00	R\$ 450,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	26/08/2024 31/08/2024	a a 05 Meias Diárias	R\$ 75,00	R\$ 375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:748493A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº406/SEMAGRIC/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00039507/2024-61-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 03(três) diárias inteiras e 01(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar ação conjunta com a Embrapa, a fim de capacitar produtores do Reflorestamento Econômico Consorciado Adensado - RECA, quanto a importância de expandir a pastagem Apícola. No período de: 28 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº077/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 14 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Executar ação conjunta com a Embrapa	-	03 Inteiras e 01 Meia diária	R\$ 200,00 R\$ 100,00	700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA4171EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.312, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 128/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 02 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reconhecimento de dívidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 678.506,75 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	678.506,75	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	-	58.506,75
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	-	260.000,00
			3.3.90.39	1.500.0025.1001	-	360.000,00
SUBTOTAL					678.506,75	678.506,75
TOTAL					678.506,75	678.506,75

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5D37A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.318, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 231/2024/DEA/SEMTRAN, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas referente ao pagamento de diárias,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00

TOTAL	30.000,00	30.000,00
-------	-----------	-----------

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FBB385E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.319, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 132/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 15 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referente ao Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, constante nos Processos Administrativos n.º 00600-00003473/2024 e n.º 00600-00003654/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 30.548,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOÊ R\$	REALOCA R\$
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000	15.180,00	-
			3.3.50.43	1.552.0000.0000	15.368,00	-
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000	-	15.180,00
			3.3.50.43	1.552.0000.0000	-	15.368,00
SUBTOTAL					30.548,00	30.548,00
TOTAL					30.548,00	30.548,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:698021AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.320, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando os Ofícios n.º 289 e 290/DA/PGM/2024, de 14 de agosto de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas referente ao pagamento de diárias, taxas e multas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	17.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	400,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	17.000,00
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	400,00
SUBTOTAL					17.400,00	17.400,00
TOTAL					17.400,00	17.400,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F79C9033

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo N° 00600-00018920/2024-91-e
Unidade Orçamentária: Secretaria de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	DETENTORA	CATMAT
0003	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	240	6,68	1.603,20	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA	445485

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto nº 18.340/2013.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Motivação da aquisição A presente solicitação visa atender a destinação do montante de R\$ 1.603,20, Considerando os requisitos para a presente aquisição, verificou-se, preliminarmente, as seguintes possíveis soluções disponíveis: a) Dispensa de Licitação; b) Abertura de Processo Licitatório; c) Aguardo da implantação do SRPP da Prefeitura de Porto Velho; d) Adesão a ARP/SUPEL. Sobre a Dispensa: Mesmo considerando que o valor da pretensa aquisição encontra-se dentro dos parâmetros permitidos por lei, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, não sendo algo incomum; mas de qualquer forma este processo demandaria mais tempo que o habitual; Considerando a possibilidade para abertura de Processo Licitatório, os procedimentos e tempos necessários seriam dispendiosos e demorados; Sobre o aguardo da implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente no Portal de Compras e Licitações do Município, o novo Processo para a implantação de ARP, encontra-se na EQL07/SML para prosseguimento dos trâmites processuais e até o presente momento não foi pontuada sua previsão de sua publicação. Desta forma a equipe de planejamento de ETP conclui que a melhor solução mercadológica é a aquisição através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2023/Pregão Eletrônico nº 402/2023 – Aquisição de Material de Consumo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, visto que a mesma autorizou a adesão desta SEMESC.

FORNECEDOR**ÓRGÃO DETENTOR: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA****ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 402/2023. VALIDADE:10/01/2024 a 10/01/2025.****DESCRIÇÃO DA ATA****ÓRGÃO DETENTOR:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, PUBLICAÇÃO:** 10/01/2024

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2024.

Elaborado	ROSINEIDE KEMPIM
SIMONE LINO PIMENTEL	
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:14AC792D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 112**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 112**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00033714/2024-10-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã	2 e ½	R\$150,00	R\$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 e ½	R\$150,00	R\$375,00
Fabiola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2 e ½	R\$150,00	R\$375,00
SAIDE FELIX SEMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2 e ½	R\$200,00	R\$500,00
					R\$1.625,00	

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/1

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:BFBCE3AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 113**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 113**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024335/2024-21-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SÃO CARLOS NAZARÉ LAGO CUNIÁ CALAMA DEMARCAÇÃO	4,5	R\$150,00	R\$675,00
					R\$675,00	

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:06549E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 55/2024/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 55/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00039288/2024-10-e.

RESOLVE:
CONCEDER, 5,5 (Cinco Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, no período de 25 a 30 de agosto de 2024, a fim de conhecer o Projeto Semear e Ressocializar. O objetivo é adquirir conhecimento sobre o desenvolvimento do projeto, que usa mão de obra de reeducandos em diversas frentes de trabalho no município de Vilhena. Trazendo benefícios mútuos para estes, para a administração pública e para a sociedade. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hugo Henrique Nascimento de Oliveira	1005239	Município de Vilhena	Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado	5,5	25/08/2024 30/08/2024	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
2	Uilliene Alves Leal	1004979	Município de Vilhena	Secretária do Departamento Administrativo	5,5	25/08/2024 30/08/2024	R\$ 150,00	R\$ 825,00
3	Válbio Silva Carvalho	72710	Município de Vilhena	Agente Municipal de Trânsito	5,5	25/08/2024 30/08/2024	R\$ 150,00	R\$ 825,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BFD187F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 203/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 203/DA/SMD/PMPV/2024

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039824/2024-87-e**.

R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, **Lidiane Santos Silva**, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação, **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta e **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que estes se desloquem até os **distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo**, para que possam realizar levantamento das necessidades locais e da sede administrativa dos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 20/08/2024 e 21/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 e ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 e ½	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00

Porto Velho –RO, 19 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B98EDE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, que se origina do PROCESSO Nº 850-1/SEMPPLAN/2024.

ONDE SE LÊ:

SERV	10	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA INFRAESTRUTURA - SONDAEM SPT A PERCUSSÃO, TOTALIZANDO ATÉ 20 METROS DE PROFUNDIDADE EM SOLO, A CADA 300 M², CONFORME LOCALIZAÇÃO DE FURO NA IMPLANTAÇÃO - SONDAEM ROTATIVA, TOTALIZANDO ATE 6 METROS DE PROFUNDIDADE EM ROCHA, CONCLUINDO O SERVICO APÓS O IMPENETRÁVEL AO SPT. - COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMI DEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZAÇÃO TÁCTIL- VISUAL EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO BARRILETE AMOSTRADO PADRÃO; - PERFIL GEOTÉCNICO DO LOCAL INVESTIGADO; - PROFUNDIDADE DA RESISTÊNCIA DO SOLO ATRAVÉS DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NÚMERO DE GOLPES NECESSÁRIOS PARA A CRAVAÇÃO DOS ÚLTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; - PROFUNDIDADE DA RESISTÊNCIA DO SOLO ATRAVÉS DA SONDAEM ROTATIVA, OU SEJA, A RESISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA APÓS O IMPENETRÁVEL AO SPT; - FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; - FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A TIPOLOGIA DA ROCHA, GRAU DE ALTERAÇÃO, GRAU DE FATURAMENTO, GRAU DE COERÊNCIA, XISTOSIDADE, PORCENTAGEM DE RECUPERAÇÃO, ÍNDICE DE QUALIDADE DA ROCHA - RDQ (ROCK QUALITY DESIGNATION) E AS CARACTERÍSTICA DAS DESCONTINUIDADES, DEMAIS FATORES PERTINENTES; DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT: - NBR 6.484/2001 - SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT; - NBR 8036/83 - PROGRAMAÇÃO DE SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS; - NBR 6502/1995 - ROCHAS E SOLOS; - NBR 15.492/2007 - SONDAEM DE RECONHECIMENTO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - LIMITE DE LIQUIDEZ; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - LIMITE DE PLASTICIDADE.	Serviço Escala	7.000,00
------	----	---	----------------	----------

LEIA-SE:

SERV	10	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA INFRAESTRUTURA - SONDAEM SPT A PERCUSSÃO, TOTALIZANDO ATÉ 20 METROS DE PROFUNDIDADE EM SOLO, A CADA 300 M², CONFORME LOCALIZAÇÃO DE FURO NA IMPLANTAÇÃO - SONDAEM ROTATIVA, TOTALIZANDO ATE 6 METROS DE PROFUNDIDADE EM ROCHA, CONCLUINDO O SERVICO APÓS O IMPENETRÁVEL AO SPT. - COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMI DEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZAÇÃO TÁCTIL- VISUAL EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO BARRILETE AMOSTRADO PADRÃO; - PERFIL GEOTÉCNICO DO LOCAL INVESTIGADO; - PROFUNDIDADE DA RESISTÊNCIA DO SOLO ATRAVÉS DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NÚMERO DE GOLPES NECESSÁRIOS PARA A CRAVAÇÃO DOS ÚLTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; - PROFUNDIDADE DA RESISTÊNCIA DO SOLO ATRAVÉS DA SONDAEM ROTATIVA, OU SEJA, A RESISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA APÓS O IMPENETRÁVEL AO SPT; - FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; - FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A TIPOLOGIA DA ROCHA, GRAU DE ALTERAÇÃO, GRAU DE FATURAMENTO, GRAU DE COERÊNCIA, XISTOSIDADE, PORCENTAGEM DE RECUPERAÇÃO, ÍNDICE DE QUALIDADE DA ROCHA - RDQ (ROCK QUALITY DESIGNATION) E AS CARACTERÍSTICA DAS DESCONTINUIDADES, DEMAIS FATORES PERTINENTES; DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT: - NBR 6.484/2001 - SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT; - NBR 8036/83 - PROGRAMAÇÃO DE SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS; - NBR 6502/1995 - ROCHAS E SOLOS; - NBR 15.492/2007 - SONDAEM DE RECONHECIMENTO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - LIMITE DE LIQUIDEZ; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - LIMITE DE PLASTICIDADE.	Serviço Escala	7.500,00
------	----	---	----------------	----------

Primavera de Rondônia, 19 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:5D7B1F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

(Processo Administrativo nº 214/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.975.935/0001-82.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977-0001/41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, nesta cidade de Rio Crespo-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82, sediada (a) na Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – CEP 76.870-416, Ariquemes – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, brasileiro, solteiro, Sócio Proprietário, Portador do RG: 1427368 SESDEC/RO, inscrito no CPF: 024.667.692-20 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 214/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica 15/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializa na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos	SERV.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
				TOTAL R\$ 17.000,00	

11.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A proposta do Contratado

Termo de Referência;

Declarações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão do mesmo, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

Fiscal do contrato sera o servidor ANTONIO MENDES DE SOUZA, Diretor de Esporte e Lazer, Matrícula 581.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital *Dispensa Eletrônica 15/2024*.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento:

- Prefeitura Município de Rio Crespo-RO, CNPJ: 63.761.977-0001/41 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECEL.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: rcpatrimonioalmojarifado@gmail.com para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da adjudicação, em 13/08/2024 conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7 - CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

que:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orçamentária Função programática: 08.001.27.812.0039.2.053 – Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador.

Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça da comarca da cidade Ariquemes-RO., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 15 de agosto de 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº 49.975.935/0001-82

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AE3F53DA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 32.779,74 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 32.779,74 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	
3.3.90.14	FICHA: 05	DIARIAS CIVIL	R\$ 32.779,74
Total do Crédito			R\$ 32.779,74

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 32.779,74 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, conforme a programação a seguir:**

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2002		CAPACITAÇÃO EVENTOS LEGISLATIVOS	
3.3.90.30	FICHA: 14	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.071,35
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2002		CAPACITAÇÃO EVENTOS LEGISLATIVOS	
3.3.90.33	FICHA: 15	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 19.923,02
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2002		CAPACITAÇÃO EVENTOS LEGISLATIVOS	
3.3.90.36	FICHA: 16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 6.071,35
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2002		CAPACITAÇÃO EVENTOS LEGISLATIVOS	
3.3.90.39	FICHA: 17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 714,02
Total do Crédito			R\$ 32.779,74

Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de agosto de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:188C9717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - LILIAN LUIZ DE SOUZA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
LILIAN LUIZ DE SOUZA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
908.541.362-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 21/08/2024	Data de Retorno 23/08/2024
Motivo da Viagem: A servidora estará participando do treinamento na plataforma Fala Br, nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, que ocorrerá de forma presencial no laboratório da Escola de Governo, localizado no Edifício Rio Jamari, Térreo, Porto Velho-RO, com saída dia 21de agosto e retorno a 23 de agosto de 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____			

Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FA5BE577

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

